

Raquel Alexandra Silva Santos

Caracterização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia – análise dos processos instaurados em 2006.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

PORTO, 2008

Raquel Alexandra Silva Santos

Caracterização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia – análise dos processos instaurados em 2006.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

PORTO, 2008

Raquel Alexandra Silva Santos

Caracterização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia – análise dos processos instaurados em 2006.

Monografia apresentada à Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para a obtenção do grau de licenciada em Psicologia (ramo Clínica).

Resumo

Este trabalho procurou identificar as situações de maus-tratos a crianças e jovens sinalizadas à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia (CPCJ), no ano de 2006. Pretendeu, também, caracterizar a criança ou jovem vítima, a família onde esta está inserida e a pessoa a quem é atribuída a responsabilidade pela situação de perigo. Para a realização do estudo, consultaram-se 189 processos de promoção e protecção, instaurados na CPCJ da Maia, no ano de 2006. As informações recolhidas foram retiradas dos itens que constituem a “Fase Preliminar” e a “Avaliação Diagnóstica”, de preenchimento obrigatório aquando da recolha de consentimento para a intervenção. Os resultados indicam que as situações de perigo mais sinalizadas são os maus-tratos físicos e psicológicos, seguidos da negligência. As crianças vitimizadas apresentam idades iguais ou inferiores a 9 anos, não havendo discrepâncias entre o número de raparigas e rapazes sinalizados. A criança ou jovem está inserido na sua família biológica do tipo nuclear ou monoparental feminina. As famílias apresentam rendimentos entre 1 a 3 salários mínimos nacionais, fruto da sua actividade profissional. O pai e mãe são identificados como os responsáveis pelas situações de maus-tratos. Foi verificado ainda a existência de associações significativas e médias entre o tipo de mau-trato e a idade da criança ou jovem, assim como, entre o tipo de mau-trato e a pessoa responsável pelo perigo. Foram ainda encontradas associações significativas fracas entre o tipo de mau-trato e o sexo da criança, o tipo de mau-trato e o número de elementos que constituem o agregado familiar. Na sua globalidade, o estudo evidencia o carácter intrafamiliar dos maus-tratos, apontando para a necessidade de intervenções que visem o respeito e a promoção dos direitos das crianças, nomeadamente através de programas de apoio familiar e educação parental.

À minha família.

Agradecimentos

A concretização deste trabalho representa uma etapa muito importante na minha vida, logo não posso deixar de expressar os meus agradecimentos a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a sua realização.

À Professora Doutora Glória Jolluskin, minha orientadora, pela transmissão dos seus conhecimentos e pelas palavras de incentivo, os meus especiais agradecimentos.

O meu agradecimento à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia pela possibilidade que me deram de aceder aos processos de promoção e protecção. A todas as colegas e, em especial, à Dr.^a Paula Ramos, o meu bem-haja pela amizade e incansável vontade de fazer cada vez mais e melhor pelas crianças e jovens da Maia.

Aos meus colegas de trabalho pela camaradagem e boa disposição diária, disparatada e terapêutica!

Por fim, gostaria de uma forma muito especial expressar o meu mais sincero agradecimento aos meus pais por todo o amor, apoio incondicional e incentivo. E, claro, ao meu querido filho, pelos mimos e pelo prazer que é ver-nos a crescer em família!

Índice

Introdução Geral	1
Parte I - Enquadramento teórico	5
Capítulo I – A criança, sujeito de direitos (em risco)	5
1.1. Principais instituições responsáveis pela efectivação dos direitos da criança	7
1.1.1 A Família: entre a protecção e o risco.....	7
1.1.2 O Estado e outras Entidades.....	11
1.2 A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens	11
1.2.1 Objecto.....	11
1.2.2 Legitimidade de intervenção.....	12
1.2.3 Competências, composição e funcionamento.....	13
1.2.3.1 Comissão Alargada	13
1.2.3.2 Comissão Restrita	13
1.2.4 Medidas de promoção e protecção	14
1.2.5 Duração, revisão e cessação de medidas	14
Capítulo II – Situações de risco, potencial perigo	16
2.1 Modelo Ecológico de Belsky	17
2.2 Modelo de Factores de Risco e de Protecção de Cicchetti & Rizley	18
2.3 Modelo de Risco Ambiental de Garbarino & Abramowitz	18
2.4 Modelo Integrado de Análise de Machado	20
2.4.1 Aspectos jurídico-político.....	22
2.4.2 Aspectos culturais	22
2.4.3 Aspectos comunitários	23
2.4.4 Aspectos do funcionamento familiar	23

2.4.5 Aspectos diádicos	25
2.4.6 Aspectos individuais.....	27
2.4.6.1 Características do progenitor.....	27
2.4.6.2 Características da criança	29
2.4.7 Acontecimentos precipitantes	30
Capítulo III - O escudo invisível - factores de protecção	31
3.1 Tipos de factores de protecção	32
3.2 Os mecanismos e processos de protecção	33
Parte II - Estudo Empírico	35
Capítulo IV- Estudo e Metodologia	35
4.1 Objectivos	35
4.2 Amostra	36
4.3 Procedimento	37
4.4 Resultados descritivos	38
Capítulo V - Apresentação e Discussão dos Resultados	48
5.1 Apresentação dos Resultados	48
5.1.1 Motivo de intervenção e a faixa etária da criança ou jovem	48
5.1.2 Motivo de intervenção e o sexo da criança ou jovem	49
5.1.3 Motivo de intervenção e a pessoa responsável pela situação de perigo	50
5.1.4 Motivo de intervenção e a constituição do agregado familiar	51
5.1.5 Motivo de intervenção e o número de elementos que compõem o agregado familiar	51
5.1.6 Motivo de intervenção e a origem dos rendimentos do agregado familiar	52

5.1.7 Motivo de intervenção e o tipo de residência do agregado familiar	53
5.1.8 Motivo de intervenção e a idade da mãe no nascimento da criança ou jovem	53
5.1.9 Motivo de intervenção e a existência de gravidezes próximas	53
5.1.10 Motivo de intervenção e o consumo abusivo de álcool por parte dos prestadores de cuidados	54
5.1.11 Motivo de intervenção e o consumo de estupefacientes por parte dos prestadores de cuidados	54
5.1.12 Motivo de intervenção e a medida de promoção e protecção aplicada	55
5.2 Discussão dos Resultados	55
Conclusão Geral	59
Bibliografia	63
Anexos	69

Índice de Quadros

Quadro 1	Modelo Integrativo de compreensão dos maus-tratos	21
Quadro 2	Factores de protecção ao nível individual, da família e da comunidade	33
Quadro 3	Descritivos dos intervalos de idade	39
Quadro 4	Descritivos do tipo de agregado familiar	40
Quadro 5	Descritivos do motivo de intervenção	46
Quadro 6	Descritivos da pessoa responsável pela situação de perigo	46
Quadro 7	Associação entre o motivo da intervenção e a faixa etária da criança	48
Quadro 8	Associação entre o motivo da intervenção e a pessoa responsável pela situação de perigo	50
Quadro 9	Associação entre o motivo de intervenção e o número de elementos que compõem o agregado familiar	52

Índice de Gráficos

Gráfico 1	Distribuição dos sujeitos por freguesia de residência	37
Gráfico 2	Distribuição dos indivíduos por género	39
Gráfico 3	Distribuição dos indivíduos por ciclo de escolaridade	40

Introdução Geral

Os maus-tratos para com as crianças não são um fenómeno novo, nem tão pouco uma característica que distinga a nossa sociedade de outras no passado. Pelo contrário, a violência exercida sobre a criança é conhecida ao longo dos tempos, desde a antiguidade até aos nossos dias, confundindo-se com a história da própria humanidade (Canha, 2002; Planella, 2000). No entanto, ao sermos inundados pela comunicação social com informações diárias, ou quase, de casos de desprotecção infantil e violação dos direitos da criança, nesta ou naquela parte do globo, inclusive bem próximo de nós, poderá parecer-nos que este é um fenómeno recente. Não o é, mas cada vez mais tem vindo a ser alvo de atenção e de estudo (Martins, 2001).

A tarefa de reconhecer direitos à criança mostrou-se lenta e por caminhos tortuosos. Para tal, basta lembrar a história de Mary Ellen, em 1874, vítima de negligência e abuso físico, cuja situação foi julgada recorrendo-se à Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade com os Animais, sob o argumento de que esta criança merecia, pelo menos, tanta protecção como um cão (Magalhães, 2004). O século XIX foi determinante para que as crianças e jovens deixassem de ser social e juridicamente invisíveis, mas é só em 1989 que se avança para a tomada de consciência do papel da criança na sociedade através da elaboração da Convenção sobre os Direitos da Criança. Todavia, e em pleno século XXI, ainda se impõe o desenvolver de um discurso que promova a dimensão efectiva da criança como sujeito de direitos, quer de protecção, quer de participação através de novas formas de encarar a criança, que a repositonem num espaço onde esta se assume como actor social e sujeito de, e com, direitos.

A Família é o lugar, por excelência, de cumprimento e promoção dos direitos da criança. Ao pai e à mãe são atribuídos direitos e deveres para exercerem em função dos interesses do filho (cf. os arts. 67º e 68º da Constituição da República Portuguesa). O Estado e a sociedade são co-responsáveis na promoção e defesa dos direitos de todas as crianças, resultando, num complemento e apoio ao exercício das tarefas da Família. Quando se verificam situações de perigo a crianças e jovens, urge a intervenção do Estado numa vertente de protecção do bem-estar e desenvolvimento dos mesmos. A Lei de Protecção a Crianças e Jovens é um instrumento para a defesa dos direitos da criança utilizado pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens. Esta última, visa actuar junto das crianças e jovens em situação de perigo, sem que seja necessária a intervenção judicial por parte dos Tribunais. Por outro lado, procuram uma actuação mais coordenada entre as diferentes áreas que atuam em matéria de infância e juventude nos planos social, psicológico, familiar, judicial, da saúde e da educação – com vista a uma actuação mais completa, próxima e rápida. Contudo, para intervir, para proteger do perigo e promover ambientes seguros é necessário compreender como nasce o problema, quais os factores nele envolvidos e como se relacionam.

Os modelos teóricos mais recentes, relativamente à procura da explicação da etiologia dos maus-tratos a crianças e jovens, têm enfatizado a importância de ser realizada uma leitura sistémica e de múltiplos níveis de causalidade deste fenómeno. Desta forma, as leituras iniciais, centradas na psicopatologia parental têm evoluído em direcção a modelos mais atentos às dimensões interactivas deste fenómeno, bem como ao enquadramento ecológico, social e cultural (Machado, 1996). Contudo, não podemos reificar a noção de risco, dado que a vulnerabilidade individual, familiar e social tem que ser entendida como o resultado da confluência entre resiliência individual e familiar, risco e protecção (familiar e social). Desta

forma, os factores de protecção têm vindo a ser estudados e a sua importância salientada na protecção e promoção dos direitos das crianças e dos jovens.

Desta forma, acreditando que só através do conhecimento da realidade de um fenómeno é possível trabalhá-lo e, constatando a inexistência de estudos sobre a realidade da desprotecção infantil no Município da Maia, surge a presente monografia. Este estudo propõe como objectivo principal a identificação das situações de maus-tratos a crianças e jovens sinalizados, no ano de 2006, à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia. Procurar-se-à, igualmente, a caracterização da criança ou jovem vítima de maus-tratos e da família onde esta está inserida, tal como, a identificação do agente maltratante.

Neste sentido, a monografia estrutura-se em duas partes distintas: a primeira parte corresponde ao enquadramento teórico do tema e contempla três capítulos, e a segunda parte corresponde ao estudo empírico e é composta por dois capítulos.

No primeiro capítulo, considerar-se-à importante falar da criança enquanto sujeito de direitos, assim como, das principais instituições responsáveis pela efectivação dos direitos da criança, ou seja, a Família, o Estado e outras entidades. Dentro das outras entidades, foi dado particular destaque à caracterização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, nomeadamente, no que concerne ao seu objecto e legitimidade de intervenção, competências, composição e funcionamento e medidas de promoção e protecção. No segundo capítulo, que diz respeito aos modelos explicativos para a ocorrência do mau-trato a crianças e jovens, procurar-se-à fazer referência aos principais contributos de algumas teorias existentes. No terceiro capítulo, abordar-se-ão os factores de protecção e os seus mecanismos e processos de actuação, como complemento aos modelos multifactoriais descritos no capítulo anterior.

No quarto capítulo, identificar-se-ão os objectivos e as hipóteses deste estudo e caracterizar-se-à a amostra. Da mesma forma, apresentar-se-à o procedimento utilizado para depois se expor os resultados descritivos encontrados. No quinto e último capítulo, fazer-se-à a apresentação dos principais resultados e interpretações decorrentes da presente investigação. Por fim, apresentar-se-ão as conclusões gerais resultantes do trabalho desenvolvido, sendo enumeradas também as limitações encontradas neste estudo, assim como, sugestões a considerar em futuras investigações.

Parte I – Enquadramento teórico

Capítulo I - A criança, sujeito de direitos (em risco)

O movimento para o reconhecimento da criança como sujeito de direito resultou do contributo de importantes aquisições científicas e culturais, fruto do desenvolvimento de várias ciências como a Biologia, a Medicina, a Psicologia, a Antropologia, a Sociologia, a Pedagogia, a História e o Direito.

Mas a força da sua expressão irrompeu com a revitalização, no século XX, nomeadamente após a segunda guerra mundial, do movimento de reconhecimento, consagração e densificação dos direitos humanos, e dos assinaláveis progressos científicos sobre o desenvolvimento da criança, reveladores das suas necessidades específicas e extraordinárias capacidades de interacção. Até aí, as crianças não eram consideradas como seres com necessidades desenvolvimentais próprias, sendo vistas como adultos em ponto pequeno. Exemplo disso é a não existência, até ao século XIX, de leis específicas dirigidas às crianças e jovens, sinal do seu não reconhecimento como indivíduos com um estatuto autónomo (Machado, 1996).

A par da II Guerra Mundial foram criados organismos como, em 1947, a UNICEF (“Fundo Internacional de Socorro à Infância”). Em 10 de Dezembro de 1948, foi aprovada a “Declaração Universal dos Direitos Humanos” e, em 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a “Declaração dos Direitos da Criança”, que constituiu um importante avanço nestas questões, apesar de não vincular os Estados.

A “Declaração Universal dos Direitos das Crianças”, apresenta-se como um conjunto alargado de princípios que consagram à criança, nomeadamente, o seu direito à identidade, ao nome e à nacionalidade, o direito a brincar e a crescer num ambiente de paz e amizade. Nesta declaração é já salientada a importância da protecção jurídica adequada para a criança, tanto antes como depois do nascimento. Mas é a aprovação da “Convenção dos Direitos das Crianças”, em 1989, e ratificada em Portugal em 1990, com carácter vinculativo para os Estados que a adoptaram, que marca uma viragem importante. Tendo como lema principal “o interesse superior da criança”, os 54 artigos da Convenção versam direitos relativos não só à provisão (saúde, educação, segurança social, cuidados físicos, vida familiar, recreio, cultura), protecção (contra todas as formas de discriminação, abuso, exploração, injustiça, conflito), como também o direito à participação da criança em todos os assuntos que lhe digam respeito (Almeida, André & Almeida, 1999). Mais tarde, a “Carta Europeia dos Direitos da Criança”, aprovada pelo Parlamento Europeu em 1992, veio pedir aos Estados Membros que nomeassem um defensor dos direitos da criança.

A condição de se ser criança confere a esta direitos humanos específicos, para além dos direitos humanos reconhecidos a qualquer pessoa. À criança, um ser em desenvolvimento, devem ser facultados particulares cuidados de respeito, afecto, educação e promoção. Só assim, esta poderá alcançar a sua autonomia positiva ao nível pessoal, familiar e comunitário. O reconhecimento dos direitos da criança presentes nos instrumentos jurídicos exige a sua concretização pela sociedade civil, seja na figura do Estado e das suas Entidades, seja na Família.

1.1 Principais instituições responsáveis pela efectivação dos direitos da criança

1.1.1 A Família: entre a protecção e o risco

Em consonância com a Constituição da República Portuguesa (CRP), o nosso sistema apela, em primeira linha, à família de cada criança, e nela confia, reconhecendo-a, como elemento fundamental da sociedade. A família tem o direito à protecção dessa mesma sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização dos seus membros (cf. o art. 67º da CRP). A maternidade e a paternidade são valores sociais eminentes, sendo reconhecido aos pais o direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos (cf. o art. 68º da CRP).

Aos pais é-lhes atribuído o poder paternal, ou seja, uma responsabilidade parental, um direito próprio fundamental originário, mas para exercer em função dos interesses do filho (cf. o art. 36º da CRP). Não constitui um conjunto de poderes de conteúdo egoísta e de livre exercício, ao arbítrio dos respectivos titulares. A responsabilidade parental é um conjunto de faculdades de conteúdo altruísta exercidas dentro de uma relação securizante, de harmonia com a função desse poder-dever e com vista à promoção e protecção dos interesses do filho, como sujeito de direito, e promovendo seu desenvolvimento integral (cf. art. 69º da CRP).

Desta forma, o poder paternal é irrenunciável (cf. o art. 1882º do Código Civil) e deve ser respeitado e promovido o apoio ao seu adequado exercício, nos limites amplos de liberdade de opções educativas. Contudo, não é inatingível, ou seja, o eminente interesse público da promoção e defesa dos direitos da criança implica a possibilidade de ser imposto pelo tribunal a inibição, total ou parcial, do exercício do poder paternal (cf. os arts. 1913º a 1920º - C, todos

do Código Civil) ou limitações ao exercício do poder paternal (cf. o art. 1918º do Código Civil e art. 3º da Lei 147/99, de 1 Setembro) e, até mesmo, a confiança judicial com vista a futura adopção (cf. o art. 1978º do Código Civil).

O conteúdo do poder paternal inclui poderes-deveres de guarda (que abrange os de apoio a todos os níveis, vigilância, auxílio e assistência), de educação, de orientação, de representação e de administração (cf. os arts. 1874º a 1912º do Código Civil).

Os titulares do poder paternal são sempre ambos os pais. Quanto ao seu exercício, competirá a ambos: na constância do matrimónio ou união de facto; no caso de filhos que, embora nascidos fora do casamento e sem existência da união de facto, ambos os pais declarem no registo civil esse exercício conjunto; e ainda se, em regulação do exercício do poder paternal, acordarem esse exercício conjunto. A regulação é obrigatória nos casos de divórcio, separação judicial de bens e pessoas, separação de facto, declaração de nulidade ou anulação de casamento. Nos casos de regulação do exercício de poder paternal em que os pais não acordem o exercício conjunto, esse exercício pertence a um deles, escolhido por acordo ou decisão judicial, tendo o outro direito a convívios com o filho e o de vigiar a sua educação e condições de vida. A regulação implica, também, a fixação de alimentos, tendo em conta as necessidades do filho e as possibilidades de cada um dos pais.

Pode o exercício ser atribuído a uma terceira pessoa ou a estabelecimento de educação e assistência, por acordo dos pais ou, no caso de verificação de perigo para a segurança, a saúde, a formação moral, a educação do filho, por decisão do tribunal.

Por fim, a adopção, centrada hoje no interesse e direitos da criança, é uma fonte de relações jurídicas familiares que, nos casos tipificados pela lei, de consentimento dos pais ou impossibilidade de a família biológica cumprir a sua função de parentalidade (cf. art. 1978º do Código Civil), leva a uma relação de filiação e parentalidade com a mesma dignidade e o mesmo direito ao respeito, promoção e protecção reconhecidos à família biológica.

Constata-se, mesmo que implicitamente, que o sistema de promoção e protecção da criança e do jovem implica a existência de uma política integrada de apoio à família, a nível nacional, regional e local, nos vários domínios da saúde, da educação, da segurança social, da cultura, da organização económica. Política que, respeitando a liberdade da família na escolha de opções legítimas e apostando na sua responsabilidade, a apoie a exercer, convenientemente, essa sua função essencial, de que tanto depende um futuro de qualidade à altura dos desafios civilizacionais do nosso tempo.

Paradoxalmente, verificamos que a grande parte dos fenómenos que genericamente se incluem no conceito de mau-trato infantil ocorrem na família. É certo que há tipos de maus-tratos e comportamentos maltratantes que se dão tipicamente fora do contexto familiar (como por exemplo, o mau trato institucional) mas estes não são os que afectam a maior percentagem das crianças (Martins, 2004; Almeida, André & Almeida, 1999; Magalhães, 2004; Canha, 2002). Os maus-tratos ocorrem no interior da família, seja nuclear ou alargada. É precisamente esse carácter de fenómeno intrafamiliar que faz com que o mau-trato a crianças produza a estupefacção, pois manifesta-se em comportamentos que estão nas antípodas dos que normalmente se desenvolvem no interior da família: vinculação, afecto, protecção, cuidado, ... Nas palavras de Martins (2004, p. VI) “ *a ideia de família como agente/contexto de perigo para a criança compete com a sua idealização, histórica e*

culturalmente instituída, forçando a aceitação da ambivalência contida e de um potencial paradoxal”.

Sumariamente podemos afirmar, baseando-nos na literatura científica sobre o tema, que existe consenso ao considerar maus-tratos como qualquer acção ou omissão, não acidental, por parte dos pais ou outros responsáveis pela criança ou jovem, que comprometa a satisfação das suas necessidades físicas ou emocionais. Apesar da ausência de consenso conceptual em torno das demarcações tipológicas deste fenómeno (Martins, 2002), Starr, Dubowitz & Bush (1990, *in* Martins, 1998) dividem as manifestações do mau-trato em duas grandes categorias, o abuso e a negligência, que, por sua vez, se subdividem em sub-categorias mais delimitadas (abuso físico, abuso psicológico, abuso sexual e negligência física e negligência psicológica). A negligência é considerada o tipo de mau-trato mais vulgar na nossa sociedade (Hildyard & Wolfe, 2002; NAIC, 2001).

A diferenciação de várias formas de maus-tratos reflecte a organização do pensamento necessária à compreensão e intervenção nas situações em que ocorrem, mais do que a realidade em si mesma (Martins, 2002). Na verdade, crê-se ser pouco frequente a ocorrência de casos puros, registando-se um alto nível de comorbilidade dos diferentes tipos de mau-trato (Canha, 2000; Matos & Figueiredo, 2001), o que leva alguns autores a afirmar que, independentemente do tipo de comportamento abusivo ou negligente, o mau trato emocional está sempre presente (Palacios, Jiménez, Oliva & Saldaña, 2004).

Desta forma, quando a família se apresenta como palco de maus-tratos a crianças e jovens urge a intervenção do Estado e de outras Entidades por forma a proteger e promover os seus direitos para que as “crianças em risco” não venham a tornar-se “crianças riscadas”.

1.1.2 O Estado e as outras Entidades

Para além da co-responsabilidade do Estado e da sociedade na promoção e defesa dos direitos de todas as crianças, impõe-se ao Estado, central e local, às Entidades com Competências em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), ao Ministério Público, aos Tribunais, específicas responsabilidades de actuação articulada face a crianças e jovens em risco e em perigo.

Seguidamente, procurar-se-à fazer a caracterização da forma de actuação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, uma vez que o presente estudo incide sobre as situações de maus-tratos infantis a esta sinalizados.

1.2 A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e prevenir, ou pôr termo, a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral (n.º 1 do art. 12º da Lei 147/99, de 1 Setembro).

1.2.1 Objecto

A Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro – Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo – regula a organização, funcionamento e actuação da CPCJ. Esta lei tem por objecto a “promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a

garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral” (art. 1º, Lei n.º 147/99, de 1 Setembro).

Aplica-se a crianças e jovens em perigo que residam ou se encontrem em território nacional.

1.2.2 Legitimidade da intervenção

Várias são as situações que legitimam a intervenção da CPCJ (art. 3º da Lei 147/99, de 1 de Setembro). Considera-se que a criança ou jovem está em perigo quando:

- está abandonada ou vive entregue a si própria;
- sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- não recebe cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- é obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- está sujeita de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- assume comportamentos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Desta forma, a CPCJ intervém quando não seja possível às Entidades com Competência em Matéria da Infância e Juventude (ECMIJ) actuar de forma adequada e suficiente por forma a remover o perigo em que se encontra a criança ou o jovem (art. 8º, Lei 147/99, de 1 Setembro) respeitando, sempre, o princípio da subsidiariedade. Ou seja, as Comissões concretizam o princípio constitucional previsto no artigo 69º da Constituição da República

Portuguesa, que responsabiliza a Comunidade em primeiro lugar e o Estado, em segundo lugar, pela protecção das crianças e jovens em perigo.

Esta intervenção depende do consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso, assim como, da não oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos (art. 9º e 10º, Lei 147/99, de 1 Setembro).

1.2.3 Competências, composição e funcionamento

As Comissões exercem funções na área do município onde têm sede (n.º1 do art. 15º da Lei de 1 de Setembro) e funcionam em modalidade alargada ou restrita (art. 16º da Lei de 147/99, de 1 de Setembro).

1.2.3.1 Comissão Alargada

A Comissão Alargada tem como competência desenvolver acções de promoção dos direitos e de prevenção das situações de risco para a criança e jovem (art. 18º da Lei 147/99, de 1 de Setembro). Nas situações de risco, a legitimidade de intervenção circunscreve-se aos esforços para a sua superação, de forma a evitar-se o eclodir do perigo, mediante políticas, estratégias e acções integradas, a nível central e local, de prevenção primária, no sentido mais amplo.

1.2.3.2 Comissão Restrita

Em conformidade com o art. 21º, da Lei 147/99, de 1 de Setembro, à Comissão Restrita compete informar e atender as pessoas que se dirigem à CPCJ, abrir processo de Promoção e

Protecção nos casos sinalizados que o justifiquem e arquivar aqueles em que tal procedimento não seja necessário. Cabe igualmente à Comissão Restrita fazer o acompanhamento de cada caso e aplicar, sempre que necessário, medidas de promoção e protecção, assim como, a revisão de tais medidas.

1.2.4 Medidas de promoção e de protecção

As medidas de promoção e protecção podem ser de dois tipos (art. 35º, Lei 147/99, de 1 Setembro):

1. Medidas em Meio Natural de Vida (apoio junto dos pais; apoio junto de outro familiar; confiança a pessoa idónea; apoio para a autonomia de vida).
2. Medidas de Colocação (acolhimento familiar; acolhimento em instituição).

Segundo o art. 34º, Lei 147/99, de 1 Setembro as medidas de promoção e protecção dos direitos e de protecção das crianças e dos jovens em perigo, visam:

- afastar o perigo em que estas se encontram;
- proporcionar-lhe as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

1.2.5 Duração, revisão e cessação de medidas

As medidas em meio natural de vida têm a duração de um ano podendo, todavia, ser prorrogadas até 18 meses (art. 60º, Lei 147/99, de 1 de Setembro), o que pressupõe a eliminação do perigo e a modificação das situações de risco de curto a médio prazo.

A medida aplicada é obrigatoriamente revista findo o prazo fixado no Acordo, com o tempo máximo de seis meses (art. 62º, Lei 147/99, de 1 de Setembro). Contudo, a mesma pode ser revista antes, sempre que tal se justifique. A revisão da medida pode determinar a cessação da medida, a substituição da medida por outra mais adequada, a prorrogação da medida, a verificação das condições de execução da medida.

Um processo pode ser arquivado sem haver lugar à aplicação de uma medida sempre que não haja dados que fundamentem a situação denunciada sendo desnecessária a intervenção, isto é, a situação de perigo não se confirma ou já não subsiste (art. 98º e 99º, Lei 147/99, de 1 de Setembro).

Capítulo II – Situações de risco, potencial perigo

As primeiras explicações para o mau-trato enfatizavam o estudo do funcionamento psicológico dos pais maltratantes como causa do mau-trato, postulando um modelo clínico-psiquiátrico que era subsidiário da concepção inicial do mau-trato infantil como entidade clínica, presente nos trabalhos de Kempe e colaboradores (1962, *in* Palacios, Jimenez, Oliva & Saldaña, 2004). Segundo esta perspectiva o mau-trato era uma consequência das perturbações psicopatológicas e da presença de doença mental nos pais. Tais perturbações bloqueariam, distorceriam e até mesmo impediriam os pais de um desempenho adequado do seu papel. Desta forma, estaríamos perante pessoas mentalmente doentes e emocionalmente desajustadas e impulsivas. Contudo, são múltiplos os trabalhos que mostram não ser possível encontrar perturbações psicopatológicas específicas nos pais que maltratam os filhos, defendendo que ver os maus-tratos do ponto de vista psicopatológico significa centrar-se exclusivamente nos pais e no seu tratamento, ignorando outras determinantes sociais e contextuais (Sousa & Figueiredo, 2000).

Fruto da investigação que tem vindo a ser realizada neste âmbito, nada põe em dúvida que o mau-trato infantil se trata de um fenómeno multicausal, onde vários factores interagem, dentro e fora do sistema familiar, e que, para a sua produção, tem que haver um intercâmbio dinâmico entre as condições individuais e sociais, as características e circunstâncias prévias dos pais, as características das crianças e a sua capacidade de adaptação.

Seguidamente, iremos apresentar quatro modelos de explicação do fenómeno do mau-trato intra-familiar a crianças e jovens. Cada um dos modelos procura compreender o carácter

bidireccional e multi-direccional entre os diferentes sujeitos e sistemas implicados no mau trato infantil.

2.1 Modelo Ecológico de Belsky

Belsky (1980, *in* Sousa e Figueiredo, 2000) propõe uma visão explicativa da origem do mau-trato infantil baseada na teoria ecológica de Bronfenbrenner. Desta forma, fala sobre a etiologia do mau-trato em termos de quatro sistemas de influencias acumuladas e interrelacionadas que contribuem, de forma conjunta, para o surgimento de comportamentos abusivos dos pais. Segundo a proposta de Belsky (1980, *in* Sousa e Figueiredo, 2000), o primeiro destes sistemas estaria no nível ontogénico e incluiria o que individualmente os pais trazem para a família. O segundo destes níveis é o microssistema, o ambiente mais próximo da criança. O exossistema relaciona-se com as condições de vida dos membros da família fora do microssistema familiar, mas com influência no mesmo. Por último, o nível mais externo e menos tangível é o macrossistema, no qual se situam as crenças sociais e os valores culturais prevalentes na sociedade onde está inserida a família. Nestes distintos níveis incluem-se variáveis de carácter individual, tanto dos pais como dos filhos, social, contextual, sociológico e cultural. Este modelo de factores de risco enfatiza o ajuste e a relação mútua entre os diferentes níveis, destacando a natureza complementar das interacções. Por outras palavras, a família é um sistema que se mantém em equilíbrio enquanto existe um equilíbrio adequado entre recursos e os níveis de stress. Dada a natureza dinâmica do sistema, mudanças ocorridas no interior da família ou nos seus membros, assim como, as mudanças ocorridas no exterior podem romper o equilíbrio, fazendo com que os níveis de stress superem os recursos pessoais e familiares disponíveis. E é aí que o conflito e a violência se tornariam mais prováveis, estando aberto o caminho para o mau-trato.

2.2 Modelo de Factores de Risco e de Protecção de Cicchetti & Rizley

Por outro lado, Cicchetti & Rizley (1981, *in* Palacios, Jimenez, Oliva & Saldaña, 2004) propõem um modelo que se mostra complementar às ideias que se acabaram de expor, mas que enfatiza os factores de protecção. O modelo centra-se no equilíbrio entre os factores de risco e os factores de protecção: enquanto que a presença dos factores de risco aumentam a probabilidade de que ocorra o mau-trato, os factores protectores diminuem a possibilidade de que tais situações venham a ocorrer. Desta forma, o comportamento parental estaria determinado pelo equilíbrio relativo entre estes dois tipos de factores. Segundo este modelo, o mau-trato teria lugar quando os factores de risco superam ou anulam qualquer influência protectora. A esta dimensão de probabilidade, Cicchetti & Rizley (1981, *in* Palacios, Jimenez, Oliva & Saldaña, 2004) acrescentam uma dimensão de temporalidade, com dois pólos consistentes em situações transitórias e situações crónicas; enquanto que as primeiras podem flutuar e modificar, as segundas aparecem como factores estáveis e permanentes.

2.3 Modelo de Risco Desenvolvimental de Garbarino & Abramowitz

O Modelo de Risco Desenvolvimental de Garbarino & Abramowitz (1992) salienta o facto de os vários sistemas, nos seus diferentes níveis, poderem ser positivos ou negativos, consoante neles vão surgindo oportunidades ou riscos.

O Microsistema é o que se apresenta mais de imediato no desenvolvimento da criança. Conforme Garbarino & Abramowitz (1992), o microsistema onde a criança se insere transforma-se numa situação de risco quando, ao nível social, este se encontra empobrecido ou alterado, uma vez que afecta todos os participantes, nas pequenas relações entre si. Outra

das características essenciais de um microssistema equilibrado para a criança parece ser a qualidade da reciprocidade entre a criança e as pessoas que lhe são mais próximas. De acordo com estes autores, se a qualidade de interacção for pobre, este equilíbrio pode ser posto em causa.

A riqueza social no mesossistema é definida pelas boas relações entre os dois ou mais cenários nos quais a criança é particularmente activa, como é o caso da casa e escola, e deriva do número e da qualidade dessas relações. A este nível o risco pode surgir quer pela ausência de relações quer pelos conflitos de valores existentes dentro do microssistema. As características positivas do mesossistema, segundo estes autores, podem funcionar como motor de desenvolvimento de oportunidades, sendo que uma relação forte entre o microssistema e o mesossistema traz benefícios para a criança. Contudo, se estes dois cenários se encontram isolados ou em oposição, colocam a criança em risco (Garbarino & Abramowitz, 1992).

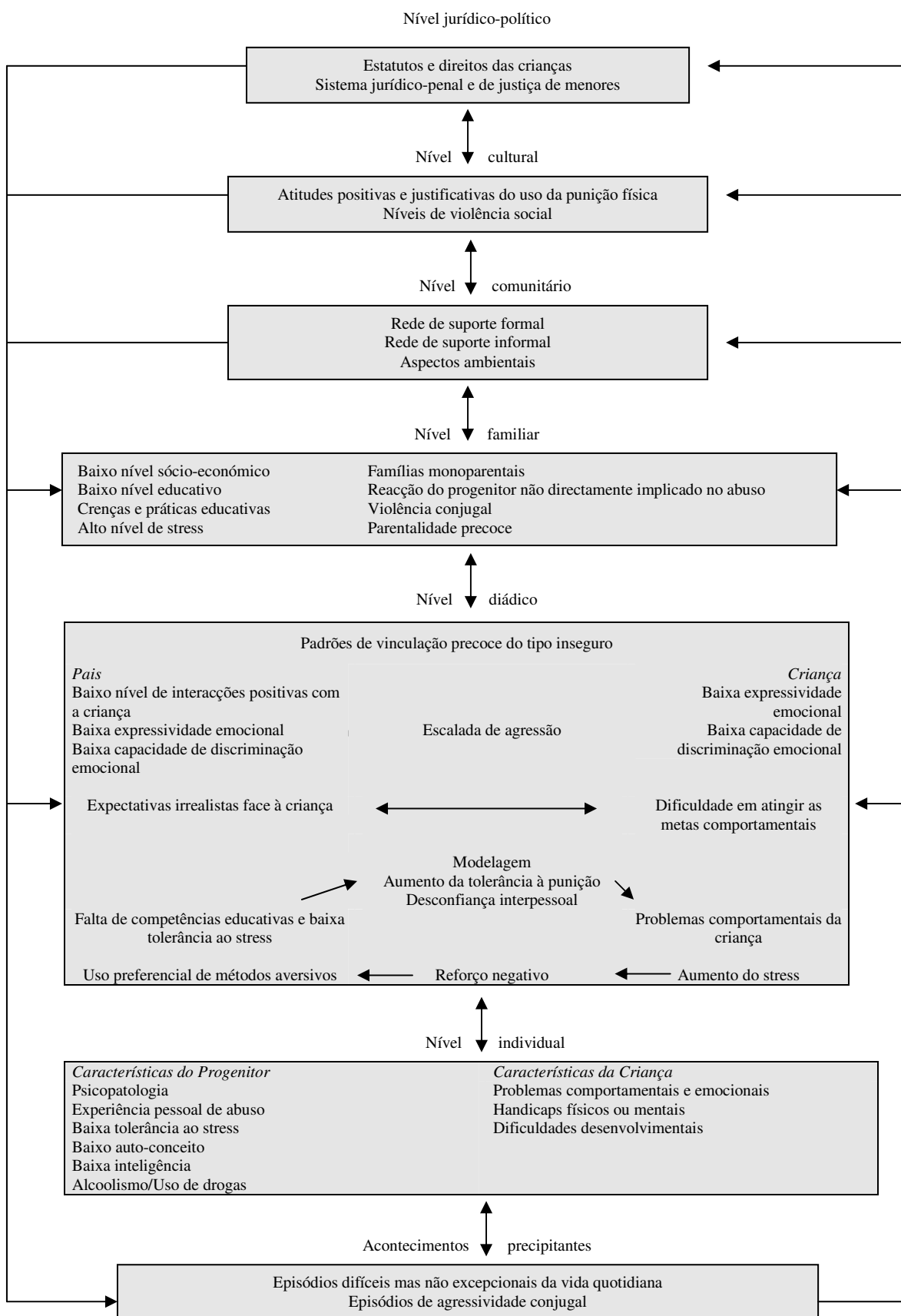
Relativamente ao exossistema, segundo Garbarino & Abramowitz (1992), alguns dos maiores riscos para a criança estão presentes nos pais que encontram diminuídas as suas capacidades de participar, de forma produtiva, no microssistema que partilham com os seus filhos, ou nas pessoas, que a nível de regras institucionais, tomam decisões que, de forma diversificada, vão afectar o microssistema em que a criança se encontra. Por exemplo, o exossistema compromete o desenvolvimento das crianças nas situações em que o enquadramento laboral dos pais é menos favorável à contribuição destes na educação e enriquecimento dos filhos. O macrossistema é o nível englobador e que se representa em todos os outros. Garbarino & Abramowitz (1992) apontam a carência económica como um dos factores mais preocupantes nas famílias com crianças pequenas. Mas, embora a privação económica seja uma das

principais fontes de risco sociocultural para as crianças, jovens e adultos, estes autores ressaltam a gravidade da privação social, que transita entre os vários sistemas do espaço ecológico de alguns indivíduos. Esta forma de privação caracteriza-se basicamente por relacionamentos capazes de minar, dia após dia, o desenvolvimento humano. Este empobrecimento cultural, que significa um conjunto de valores ou visão do mundo que vão inviabilizar a construção de sentimentos de competência ao longo do desenvolvimento da criança, encontram a sua maior expressão no conteúdo e estrutura dos sistemas de apoio formal e informal do ambiente familiar. Ou seja, nos arranjos sociais que nutrem e oferecem feedback aos indivíduos, guiando as suas acções e dando significado às experiências do quotidiano.

2.4 Modelo Integrado de Análise de Machado

Por último, vamos apresentar o modelo integrado de compreensão dos maus-tratos, proposto por Machado (1996). Este modelo procura conter em si a multiplicidade de factores presentes no fenómeno dos maus tratos referindo, para cada plano, os factores de risco presentes, assim como, algumas das consequências dos maus-tratos a curto-prazo, ou seja, nas crianças e jovens e a longo-prazo, isto é, nos adultos potenciais (ou reais) pais e mães. Mais uma vez, salientamos que nenhum dos factores que a seguir descrevemos pode ser tomado isoladamente como causa dos maus-tratos. Nas palavras de Machado (1996, p. 139) *“é antes das suas relações que nos permite perceber a emergência de um caso específico, colectivamente identificado como problemático, no qual frequentemente uma multiplicidade de factores, situados a vários níveis, está implicado”*.

Quadro 1 - Modelo Integrativo de compreensão dos maus-tratos



Adaptado de Machado, 1996

2.4.1 Aspectos jurídico-políticos

Os aspectos jurídico-políticos dos maus-tratos permitem-nos entender a definição social de uma prática como problema, especificando as modalidades de intervenção disponíveis. Assim, a conceptualização socio-jurídica de um estatuto individualizado, a par da definição dos direitos inerentes ao “ser criança”, permite o reconhecimento de algo que é essencialmente um acto privado como um problema social. A legislação penal desempenha um papel fundamental na definição e criminalização do que são os comportamentos inadequados dirigidos a crianças, levando a uma atitude de reprovação social e jurídica face ao fenómeno. Ao mesmo tempo, são definidas as oportunidades de protecção proporcionadas às crianças face a situações de maus-tratos, atendendo a uma filosofia de protecção do “superior interesse da criança”, mas privilegiando, em simultâneo, a sua conservação no seio familiar (Machado, 1996).

2.4.2 Aspectos culturais

Apesar de existir uma atitude consensual de reprovação e preocupação social com os maus-tratos físicos para com crianças e jovens, tal coexiste com uma atitude generalizada de justificação e defesa da punição física (Amaro, 1988, *in* Machado, 1996), a qual favorece o recurso a esta como estratégia educativa. Magalhães (2004) alerta-nos que associada a esta situação encontramos a percepção das crianças como propriedade e continuação dos pais, o que pode levar aquilo que Machado (1996, p. 141) caracteriza como “*um sentido aglutinado das identidades dos vários elementos da família*”. Ainda Machado (1996), no modelo que nos apresenta, referencia os “níveis de violência social”, ou seja, todas as formas de agressão a que a sociedade, representada pelas pessoas que a compõem, está submetida.

2.4.3 Aspectos comunitários

O papel da rede de suporte formal e, particularmente, da informal tem vindo a ser salientado (Canha, 2003). O isolamento das famílias onde estão presentes comportamentos de violência ou negligência para com as crianças, para além de proporcionar um menor reforço obtido face ao desempenho do papel parental, usualmente fonte de estatuto social e de interesse interpessoal, e diminuir as suas já deficientes capacidades de resolução de problemas, impossibilita-as do contacto com modelos comportamentais mais adequados e de acesso a informações e conselhos (Machado, 1996). Como Magalhães (2004) e Canha (2002) referem, aliado ao isolamento social e à falta de suporte da família alargada, podemos encontrar a existência, sim, de um relacionamento conflituoso com a família, vizinhos, amigos, professores, técnicos. A situação de isolamento poderá decorrer também de factores extrínsecos, como, por exemplo, a emigração (Ochoa & colaboradores, 1988, *in* Machado, 1996) ou a mudança frequente de residência (Magalhães, 2004).

Factores ambientais, tais como o barulho, a poluição, condições precárias de habitabilidade e residência em locais onde o recurso a apoio social/técnico são inexistentes, insuficientes ou de difícil acesso aparecem igualmente associados a um menor apoio social e à ocorrência de maus-tratos (Pereira & Canavarro, 2004). As mesmas autoras salientaram o facto de nem sempre o suporte institucional que estas famílias recebem, ao serem acompanhadas social e psicologicamente, ser reconhecido por estas como apoio social.

2.4.4 Aspectos do funcionamento familiar

O baixo nível socio-económico e educativo dos pais, associado a situações de desqualificação profissional e frequente desemprego, que contribuem para uma permanente carência económica, tem sido o factor mais consistentemente identificado pelos investigadores como associado aos maus-tratos (Almeida, André & Almeida, 1999; Pereira & Canavarro, 2004; Canha, 2002; Magalhães, 2004). O mesmo parece estar relacionado a um alto nível de stress vivenciado pela família, ao menor acesso às estruturas de suporte social, a práticas educativas baseadas no recurso à autoridade e na crença de que o comportamento disfuncional da criança coloca em causa a autoridade e estatutos parentais (Machado, 1996).

A parentalidade precoce dos pais, em especial a mãe, pode também contribuir para uma falta de recursos de *coping* adaptativos face a situações exigentes (Figueiredo, 1998; Figueiredo, 2000). Por outro lado, a ocorrência do fenómeno em famílias monoparentais parece associado quer à carência económica, quer ao menor suporte social recebido pelas mães solteiras ou divorciadas, passando pela qualidade de estimulação oferecida à criança e, ainda, à inexistência de um outro elemento que funcione como regulador da interacção familiar (Garbarino & Abramowitz, 1992).

De realçar que a ocorrência de interacções violentas dentro da família raramente é restritivo a uma relação diádica; pelo contrário, famílias abusadoras são frequentemente famílias em que a violência é percebida como uma estratégia aceitável e adequada de resolução de conflitos, encontrando-se frequentemente situações de agressão conjugal associada aos maus-tratos (Almeida, André & Almeida, 1999; Slep e O'Leary, 2005; Massa, 2003). Parece igualmente existir uma menor confiança no companheiro presente nos “pais maltratantes” quando comparados com “pais não maltratantes”, conforme estudo de Pereira & Canavarro (2004). Também Magalhães (2004) faz referência a famílias reconstituídas com filhos de

outras ligações, famílias com muitos filhos e famílias desestruturadas, como contextos de risco para a ocorrência de maus-tratos.

2.4.5 Aspectos diádicos

Procurando entender o papel da reciprocidade das interacções entre pais e criança na génese dos maus-tratos, têm vindo a ser salientados aspectos relacionados com a vinculação precoce dos progenitores implicados no abuso, frequentemente eles próprios vítimas de experiências afectivas precoces não adequadas. Os efeitos mais detriminentais dos maus-tratos parecem encontrar-se ao nível do desenvolvimento das relações de vinculação e dos afectos (Figueiredo et al., 2002; Figueiredo, 1998).

A forma como a criança constrói e organiza as ligações do tipo vincutivo é, em grande parte, “*condicionada por factores idiossincráticos associados à qualidade das experiências vividas no contexto das interacções com os outros significativos*” (Martins, 2004, p.38). Ou seja, é através da interacção com as figuras de vinculação (mãe, pai, prestador de cuidados) que as expectativas da criança acerca da disponibilidade e responsabilidade dos adultos são desenvolvidas, influenciando a construção de novas relações, os processos de exploração e a resposta a novas exigências do meio (Araújo e Oliveira-Formosinho, 2002).

No modelo da vinculação segura, e contrariamente ao que acontece nos restantes padrões, a informação cognitiva e afectiva é processada sem distorções maiores. A criança tem de si uma visão positiva que se mostra facilitadora dos processos de adaptação, não havendo a necessidade de construções defensivas que leve a criança a relacionar-se com o mundo através de um falso *self* (Crittenden, 2001, *in* Martins, 2004).

Conforme Figueiredo (1998), as mães das crianças maltratadas interagem adversamente e falham em providenciar os cuidados básicos à criança, sendo que, genericamente, o mau-trato pode ser em si mesmo uma forma extrema de rejeição. Existe uma dificuldade na identificação e descodificação dos sinais emitidos pelas crianças, conduzindo à sua ignorância, inadequada interpretação ou à génese do carácter aversivo da interacção. No caso de pais meramente negligentes, estes tendem a simplesmente a não interagir com os seus filhos (Machado, 1996).

Perante progenitores caracterizados por uma reduzida expressividade emocional, que interagem com as suas crianças de modo pouco positivo e com elevados níveis de interacção aversiva, poderemos encontrar crianças com baixa capacidade de expressão e discriminação emocional, o que contribui para um reforço da escalada da agressividade face a qualquer situação problemática, na qual pais e filhos se comportam ambos como seres incapazes de sinalizar reacções de medo ou irritação, mostrando-se emocionalmente inexpressivos, e incapazes de reconhecer os sinais emocionais que o outro tenta, deficientemente, exprimir, ou seja, emocionalmente insensíveis. Gera-se, deste modo, “*um padrão interactivo emocionalmente coarctado*” (Machado, 1996, p. 143).

Paralelamente, estes progenitores parecem alimentar expectativas irrealistas relativamente ao comportamento dos seus filhos. Parece ser sobretudo no dia-a-dia, nos pequenos momentos do quotidiano, que, face à incapacidade da criança se comportar de modo desejado, ocorrem as atribuições negativas deste desfasamento à própria criança (Machado, 1996). Este sentimento poderá estar ligado a um maior reconhecimento de problemas de comportamento dos seus filhos por parte dos pais maltratantes (Pereira & Canavarro, 2004), assim como, a um isolamento social que impossibilita estes pais de compararem e aferirem o comportamento

dos seus filhos por comparação com o de terceiros, alimentando esta crença irracional. Num estudo levado a cabo por Pereira & Canavarro (2004), as autoras encontraram nos “pais maltratantes” estilos parentais de rejeição, isto é, presença de elementos de agressão/hostilidade física e verbal em relação à criança e, também, de sobreprotecção/tentativa de controlo, ou seja, comportamentos nos pais de envolvimento excessivo, sobreprotecção e ainda possibilidade de fomentar a culpa na criança. Em contrapartida, nos “pais não maltratantes” os resultados mais elevados referiam-se à dimensão suporte emocional físico, como beijar, abraçar, acarinhar, e verbal, como elogiar, conversar, mostrar interesse.

Ainda relativamente às expectativas irrealistas destes pais para com as suas crianças, saliente-se que, muitas vezes, é esperado que as mesmas assumam a responsabilidade pelo seu bem-estar, pelo bem-estar dos irmãos e, por vezes, dos próprios pais (Cantón & Cortés, 1999, *in* Araújo & Oliveira-Formosinho, 2002). Parece haver, para além de uma mudança de papéis, um não reconhecer das capacidades e necessidades dos filhos por parte dos pais (Massa, 2003), o que nos remete para uma outra questão que se prende com a incapacidade de admitirem que o filho foi, está ou possa vir a ser maltratado, o que incapacita a sua protecção ou a mudança de comportamentos (Canha, 2002; Magalhães, 2004).

2.4.6 Aspectos individuais

2.4.6.1 Características do progenitor

Tem-se vindo a constatar que existem experiências de vida ou características da personalidade dos progenitores que podem favorecer a ocorrência de situações de maus-tratos. A

transmissão intergeracional das práticas de socialização violentas, ou seja, o mau trato de pais maltratados na infância dirigido aos próprios filhos, tem sido alvo de estudo e, embora a noção de transmissão intergeracional se tenha tornado bastante difundida, esta não é uma premissa inquestionável (Rutter, 1989). Saliente-se, contudo, o facto de um dos elementos da díade parental ter sido maltratado aumentar a probabilidade de se tornar maltratante, e da circunstância de ambos os pais terem sido maltratados aumentar ainda mais a probabilidade de ocorrência de maus-tratos na família (Figueiredo, 1998). A literatura sobre a transmissão intergeracional aponta para que cerca de um terço das crianças abusadas ou negligenciadas se tornam abusadoras ou negligentes em relação aos seus filhos (Widom, 1989, *in* Araújo e Oliveira-Formosinho, 2002).

Wolf (1988, *in* Machado, 1996) aponta como factor discriminativo que permite identificar quais, de entre os sujeitos maltratados se tornam em pais maltratantes, a capacidade de integração vs. dissociação da experiência e o reconhecimento do seu impacto na actual relação parental dos sujeitos.

Outros autores defendem que a perpetração, ou não, dos maus-tratos é moderada por algumas variáveis, nomeadamente o tipo de mau-trato sofrido, as relações sociais da vítima, o estabelecimento de uma relação não abusiva com uma pessoa significativa, aspectos emocionais e cognitivos desta, bem como os stressores experimentados pela vítima na actualidade (Egeland, Jacobvitz & Sroufe, 1988, *in* Araújo e Oliveira-Formosinho, 2002). Rutter (1989) salienta que atingir metas ou experiências de alguma forma de sucesso apresentam-se como factores importantes na quebra do ciclo intergeracional, não só porque diluem o impacto de acontecimentos desagradáveis, como também servem para criar e aumentar sentimentos de confiança e competência para lidar com os desafios do dia-a-dia.

Relativamente aos aspectos da personalidade, para além das já referidas dificuldades de *coping* destes sujeitos, encontramos uma reduzida tolerância ao stress mostrando um maior impacto subjectivo a situações de exigência. Acresce um reduzido auto-conceito, falta de auto-estima, falta de auto-confiança, baixo auto-controlo, depressividade, imaturidade e impulsividade (Canha, 2002; Magalhães, 2004). Tem sido ainda salientado o papel desinibidor do uso do álcool ou consumo de drogas na emergência de componentes agressivas da personalidade (Canha, 2002; Machado, 1996).

Um outro factor que é apontado, resultante de um estudo retrospectivo realizado por Magalhães (2004), como característica individual para o progenitor maltratante, prende-se com o excesso de vida social ou profissional que dificulta o estabelecimento de relações positivas com os filhos.

2.4.6.2 Características da criança

A literatura tem vindo a documentar a presença de problemas comportamentais e socio-emocionais nas crianças maltratadas, sendo contudo “*difícil saber se estes são a causa ou o efeito (sendo muito provavelmente ambos) dos maus-tratos*” (Machado, 1996, p. 145).

As crianças maltratadas apresentam mais problemas de comportamento, ansiedade, hiperactividade e problemas de atenção. Na adolescência, os problemas de comportamento podem converter-se em desordens do comportamento, sendo que, existe um risco dois a três vezes acrescido para a desordem de conduta nas crianças vítimas de maus-tratos (Skuse & Bentovim, 1994, *in* Araújo e Oliveira-Formosinho, 2002). As crianças vítimas de maus-tratos revelam baixo rendimento académico, bem como falta de motivação para as tarefas escolares,

circunstância que se poderá encontrar na base das pobres realizações escolares e, conseqüente, absentismo e abandono escolar. Contudo, constatou-se que não são estas características que levam aos pais a considerarem os seus filhos “difíceis” mas sim uma menor tolerância destes progenitores face à disrupção comportamental (Salzinger et. al., 1988, *in* Machado, 1996). Magalhães (2004) por sua vez refere o não ajustamento da personalidade e temperamento da criança à personalidade e temperamento dos pais. Vários autores têm de facto sugerido que crianças que não correspondem às expectativas dos pais seriam mais vulneráveis aos maus-tratos, como seria o caso de crianças prematuras, que nasceram com baixo peso, portadoras de *handicaps* físicos, mentais ou doença crónica (Canha, 2002; Magalhães, 2004; Palacios, Jimenez, Oliva & Saldaña, 2004). Todavia, e pegando nas palavras de Machado (1996, p. 146), “*parecem ser as pequenas dificuldades desenvolvimentais, a incapacidade da criança satisfazer as expectativas que a torna vulnerável ao abuso*”.

2.4.7 Acontecimentos precipitantes

O momento da ocorrência dos maus-tratos, sobretudo os físicos, aparece frequentemente associado a episódios difíceis, mas não excepcionais, no processo educativo quotidiano, como situações de inadequação do comportamento infantil, que poderiam ser controlados através de outro tipo de estratégias. Magalhães (2004) identifica algumas fontes de tensão que poderão precipitar o mau trato: relação disfuncional entre pais, como por exemplo, situação de violência doméstica, vínculos conjugais pouco sólidos, mudança frequente de companheiro, crises na vida familiar, como morte, separação/divórcio, desemprego, doença súbita.

Capítulo III – O escudo invisível – factores de protecção

Como acabamos de ver, a investigação sobre a etiologia dos maus-tratos orienta-se face a modelos multifactoriais, que superam a consideração de que existem factores únicos, nos quais se distinguem factores potenciadores, precipitantes e moderadores ou compensadores (Torres, 2003). Ao discurso centrado nas vulnerabilidades segue-se o dos factores de protecção, ao interesse pelos factores de risco sucede a atenção aos processos de negociação das situações de risco. Contudo, a investigação do risco não é abandonada: o risco e a protecção são “*faces solidariamente implicadas na relação sujeito-mundo*” (Martins, 2004, p. 31).

Por volta dos anos oitenta, ao serem reconhecidos factores ditos “*contentores, compensadores ou protectores, que actuariam como antagonistas contra a emergência dos problemas marcados ou precipitados pelos factores de risco*” (Casas, 1998, in Martins, 2004, p.29), o foco da atenção transferia-se do défice, dos seus factores causais e padrões de desenvolvimento, para os factores de protecção e é também no seguimento desta constatação que surgem os estudos sobre a resiliência.

A resiliência pode ser entendida como a tradução de “*um saldo positivo na confrontação individual com o meio, produto final das possibilidades do indivíduo para lidar com uma situação de especial dificuldade*” (Martins, 2004, p. 30). Por outras palavras, mostra-se como uma capacidade exibida pela indivíduo de superar a adversidade (biológica, psicológica e social) ao mobilizar os seus recursos internos e externos úteis para lidar com situações difíceis de forma eficaz. Mas quais serão esses recursos internos e externos que poderão ser utilizados pelos indivíduos?

3.1 Tipos de factores de protecção

Os factores de protecção podem ser entendidos como um atributo ou característica individual, condição situacional e/ou contexto ambiental que inibe, reduz ou atenua a probabilidade de desenvolver uma psicopatologia ou outra condição (Moreira, 2001). Da relação entre factores de risco e factores protectores resulta uma maior ou menor “*capacidade do indivíduo para uma adaptação bem sucedida, funcionamento positivo ou competências na presença de uma situação de adversidade, envolvendo múltiplos riscos e ameaças internas ou externas ou, ainda, a capacidade de recuperação na sequência de uma experiência traumática prolongada*” (Soares, 2000, in Moreira, 2001, p. 22).

No dia-a-dia, os factores de protecção aparecem associados, criando ambientes relativamente harmoniosos, em que a exposição a situações de conflito é consideravelmente menor, sendo possíveis e fomentadas possibilidades de diálogo (Rutter, 1990, in Martins, 2004). A protecção e resiliência são “*aspectos indissociáveis do desenvolvimento dos indivíduos*” conforme afirma Martins (2004, p. 35).

A natureza dos factores de protecção é heterogénea, podendo ser identificados quer ao nível individual, quer do meio, quer ainda das transacções operadas entre os indivíduos e os seus contextos de vida (Martins, 2004). De uma forma sistematizada, Werner (2000, in Martins, 2004) apresenta dois grupos de variáveis cujos efeitos protectores foram verificados em dois ou mais estudos:

Quadro 2 - Factores de protecção ao nível individual, da família e da comunidade

	Ao nível individual	Ao nível da família e da comunidade
Factores de Protecção	<ul style="list-style-type: none">• <i>locus</i> de controlo interno• orientação religiosa, fé• auto-conceito positivo• talentos especiais, passatempos favoritos• capacidade de planificação e previsão• forte motivação de consecução• controlo de impulsos, capacidade de distanciamento• inteligência superior (linguagem e competências de resolução de problemas)• competências de auto-ajuda avançadas• temperamento carinhoso, meigo• sociabilidade• actividade, elevado nível de alerta, ânimo• angústia baixa/emocionalidade baixa	<ul style="list-style-type: none">• famílias pequenas (com menos de quatro filhos)• competência materna• instrução da mãe• forte vínculo com a figura de apego• avós apoiantes• ênfase na autonomia com apoio emocional da figura de vinculação (meninas)• estrutura e regras em casa (meninos)• desempenho de tarefas domésticas (requerer ajuda)• amigos íntimos competentes• professores apoiantes• experiências escolares bem sucedidas• existência de mentores

Adaptado de Werner (2000, *in* Martins, 2004)

No dia-a-dia os factores de protecção aparecem associados criando ambientes relativamente harmoniosos, nos quais a exposição a situações adversas e o impacto destas na criança é consideravelmente menor. Tal deve-se ao facto de serem possíveis e fomentadas possibilidades de diálogo, de resolução de conflitos dentro dos diferentes sistemas nos quais a crianças se move e desenvolve (Martins, 2004).

3.2 Os mecanismos e processos de protecção

O conhecimento dos factores de protecção leva à procura dos mecanismos e processos de protecção nos quais estes estão envolvidos. Segundo Martins (2000), esta procura requer, reciprocamente, a compreensão rigorosa dos mecanismos e processos de risco. Assim, foram identificadas por Rutter (1990, *in* Martins, 2004) quatro funções de mediação ou de moderação associadas aos processos de protecção, tais como (1) a redução do impacto do risco; (2) a redução da cadeia de reacções negativas; (3) o estabelecimento e manutenção da

auto-estima e auto-eficácia, (4) a abertura de novas possibilidades de desenvolvimento pessoal.

A alteração da exposição da criança ao risco ou a redução do seu envolvimento na situação de risco pode diminuir ou mesmo anular o impacto negativo do mesmo. A supervisão e regulação parental das actividades e relações dos filhos, as próprias qualidades pessoais das crianças, que criam interacções familiares e sociais mais positivas, e a sua conduta, orientada no sentido de as retirar ou distanciar fisicamente das situações que lhes são prejudiciais, podem constituir-se como eficazes na redução da exposição efectiva ao risco (Martins, 2004).

Os factores de protecção podem-se combinar aditivamente com os factores de risco, realizando uma compensação, ou seja, o risco grave pode ser contrabalançado por qualidades pessoais ou fontes de apoio. Em contrapartida, a tensão pode funcionar como um mecanismo de desafio, se não for excessiva, aumentando a competência individual. Pode ainda ocorrer uma relação condicional entre factores de risco e de protecção, em que estes moderam o impacto da tensão na qualidade da adaptação da criança, podendo não produzir efeitos detectáveis na ausência de tensão (Garmezy, Masten & Tellegen, 1984, *in* Martins, 2004).

Em suma, a protecção da criança ou jovem tem que ser um projecto colectivo que responsabilize a família, a comunidade, uma vez que o seu papel não se esgota na sinalização do problema, e as instituições. Um trabalho conjunto em rede de potenciação dos factores protectores e de minimização dos factores de risco.

Parte II – Estudo Empírico

Capítulo IV – Estudo e Metodologia

Partindo da constatação do volume processual anualmente movimentado na CPCJ da Maia, aliado à vontade de conhecer qual a realidade da desprotecção infantil no Concelho da Maia sinalizada a esta mesma CPCJ, surge a presente monografia.

4.1 Objectivos

O presente trabalho tem como objectivo geral a descrição das situações de maus-tratos a que foram sujeitos as crianças e jovens sinalizados à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia no ano de 2006.

Pretende-se, igualmente, caracterizar a criança ou jovem vítima de maus-tratos e a família onde esta está inserida. Para tal procurar-se-à:

1. descrever a população atendida na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia em 2006;
2. analisar a associação que existe entre o tipo de mau-trato e as seguintes variáveis:
 - idade da criança;
 - sexo da criança;
 - pessoa ou entidade responsável pela situação de perigo;
 - tipo de agregado familiar;
 - número de elementos que constituem o agregado familiar;
 - rendimentos do agregado familiar;
 - tipo de residência do agregado;

- idade da mãe no nascimento da criança;
- existências de gravidezes muito próximas;
- consumo abusivo de álcool;
- consumo abusivo de drogas;
- a medida de promoção e protecção aplicada pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia.

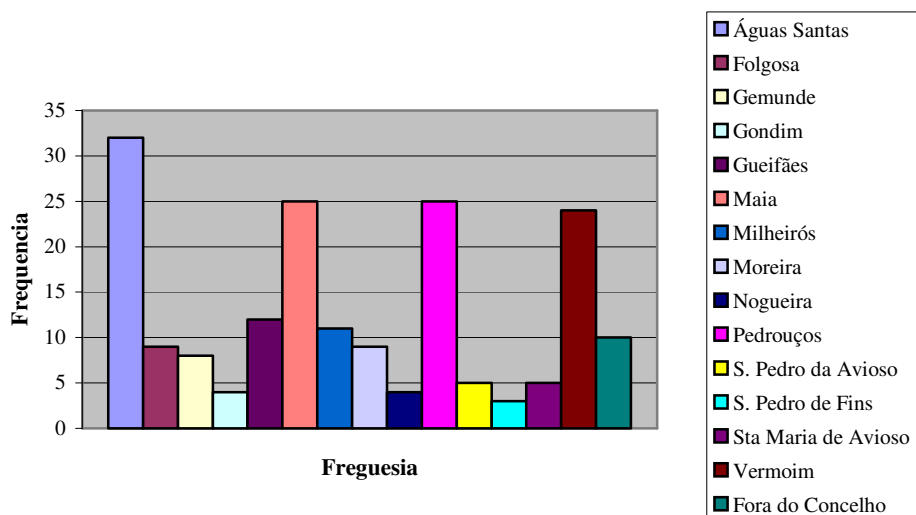
4.2 Amostra

Para o presente estudo utilizaram-se os dados existentes nos processos de promoção e protecção instaurados no ano de 2006, na CPCJ da Maia. No total foram analisados 189 processos de promoção e protecção, apesar de, no total, terem sido instaurados 205 processos no ano de 2006.

Em todas as 17 freguesias do Concelho da Maia foram verificadas sinalizações de situações de perigo para crianças e jovens (ver gráfico 1). Contudo, a freguesia de Águas Santas apresenta 17,2% das sinalizações seguida das freguesias da Maia e Pedrouços, ambas com 13,4%. A freguesia de Vermoim apresenta 12,7% das sinalizações.

A freguesia de Águas Santas, de todas as freguesias do Concelho, é a que apresenta o maior número de habitantes (25.249 habitantes, conforme os CENSOS de 2001), o que poderá justificar a maior frequência de sinalizações de maus-tratos. A freguesia da Maia e a de Pedrouços, com 9.816 habitantes e 11.868 habitantes, respectivamente (CENSOS de 2001), apresentam o mesmo número de sinalizações de situações de perigo para crianças e jovens.

Gráfico 1 – Distribuição dos sujeitos por freguesia de residência



As freguesias onde existe um menor número de sinalizações correspondem às com menos habitantes, nomeadamente, S. Pedro de Fins e Gondim com 1.838 e 1.929 habitantes, respectivamente (CENSOS de 2001). Assim como, São Pedro de Avioso, com 2.629 habitantes, S.ta Maria de Avioso, com 3.360 habitantes e Nogueira com 4.478 habitantes (CENSOS de 2001).

4.3 Procedimento

A recolha dos dados presentes nos processos de promoção e protecção instaurados no ano 2006 realizou-se após autorização por parte da Presidente da CPCJ da Maia e da respectiva Comissão Restrita, tendo sido estes recolhidos no primeiro trimestre de 2007.

As informações recolhidas em cada processo individual foram retiradas dos vários itens que constituem a “Fase Preliminar” (anexo 1) e a “Avaliação Diagnóstica” (anexo 2), de preenchimento obrigatório aquando da sinalização de uma situação de perigo e recolha de

consentimento junto dos progenitores, representante legal ou pessoa que tem a guarda de facto da criança ou jovem. Os participantes foram identificados como números, eliminando qualquer dado identificativo dos mesmos.

4.4 Resultados descritivos

A amostra deste estudo é constituída por processos de promoção e protecção relativos a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 0 e os 18 anos. Ao escolher criar categorias, no que se refere à idade das crianças e jovens, apesar de perdermos informação, torna-se possível fazer a comparação entre os resultados deste estudo e os dados recolhidos pela Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.

Podemos considerar que existe uma lógica subjacente à criação destas categorias que se prende com a escolaridade, ou seja, dos 0 aos 2 anos as crianças ou estão com a família, ou frequentam amas ou creches; dos 3 aos 5 anos as crianças encontram-se no educação pré-escolar; dos 6 aos 9 anos frequentam o primeiro ciclo do ensino básico; dos 10 aos 12 anos, o segundo ciclo do ensino básico; dos 13 aos 15 anos o terceiro ciclo do ensino básico e dos 16 aos 18 anos, o ensino secundário. Por seu turno, Brazelton & Greenspan (2003) ao falarem sobre as necessidades de relações afectivas contínuas, criaram os seguintes grandes grupos: (1) bebés e crianças pequenas, (2) crianças em idade pré-escolar, (3) crianças nos primeiros anos de escola.

A faixa etária com o maior número de sinalizações é a dos 6 aos 9 anos (28%), seguida da dos 10 aos 12 anos e dos 13 aos 15 (ambas com 19%). Contudo, e conforme podemos ver no

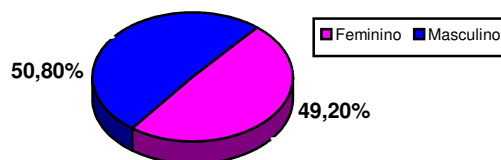
quadro 3, salienta-se que a maioria das crianças vítimas de maus-tratos presentes neste estudo têm idade igual ou inferior a 9 anos (56,10%).

Quadro 3 – Descritivos dos intervalos de idade

Intervalos de Idade	N	%	% Acumulada
0-2	32	16,9	16,9
3-5	21	11,1	28,0
6-9	53	28,0	56,1
10-12	36	19,0	75,1
13-15	36	19,0	94,2
16-18	11	5,8	100,0
Total	189	100,0	

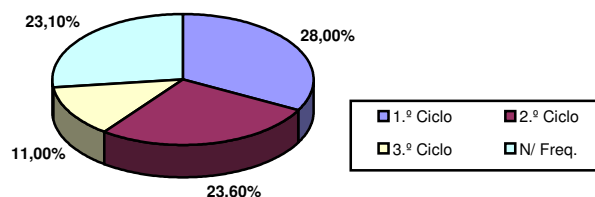
Em relação ao género, e como podemos ver no gráfico 2, apesar de bastante próximos, são em maior número as sinalizações de crianças e jovens do sexo masculino (50,8%), frente ao sexo feminino (49,2%).

Gráfico 2 – Distribuição dos indivíduos por género



No que concerne à escolaridade das crianças e jovens sinalizados, e conforme o gráfico 3, temos que 28,0% frequenta o primeiro ciclo, 23,1% não frequenta qualquer equipamento de apoio à família, 23,6% frequenta o segundo ciclo do ensino básico e 11,0% o 3º ciclo do ensino básico.

Gráfico 3 – Distribuição dos indivíduos por ciclo de escolaridade



A grande maioria das crianças e jovens vivem no seio da sua família biológica (98,4%) sendo esta maioritariamente do tipo nuclear com filhos (53,0%), seguida pela monoparental feminina com filhos (21,1%). (Ver quadro 4).

Quadro 4 – Descritivos do tipo de agregado familiar

Variáveis	N	%	% Acumulada
Tipo de agregado familiar			
Família nuclear	98	53,0	53,0
Família monoparental feminina	39	21,1	74,1
Família monoparental masculina	7	3,8	77,8
Família reconstituída	19	10,3	88,1
Família alargada	19	10,3	98,4
Família de acolhimento ou adoptiva	3	1,6	100,0
Total	185	100,0	

Relativamente ao número de filhos do agregado familiar, em 72,1% das famílias encontramos menos de três filhos, sendo que 27,9% dos agregados foram considerados famílias numerosas, ou seja, com três ou mais filhos. Maioritariamente, as gravidezes não são próximas, ou seja, em 74% dos casos, o nascimento dos filhos tinha um intervalo mínimo de três anos.

No que concerne à idade da mãe aquando do nascimento da criança ou jovem, verificamos que em 79,1% dos casos, a mãe tinha mais de 21 e menos de 40 anos. Encontramos um total de 29 casos de mães adolescentes, isto é, com menos de 20 anos.

A maioria das famílias com crianças e jovens que têm vindo a ser acompanhadas pela CPCJ da Maia apresentam como principal meio de subsistência os rendimentos provenientes do trabalho (70,1%). Encontramos também famílias que acumulam ao trabalho o rendimento social de inserção (7,2%) e também aquelas que só apresentam o rendimento social de inserção como única suporte pecuniário (14,4%).

Quando quantificamos os rendimentos mensais destes agregados familiares constatamos que 77,4% apresenta valores entre 1 a 3 salários mínimos nacionais. Contudo, verificamos a existência de famílias com rendimento inferior a 1 salário mínimo nacional (10,3%) e, no pólo oposto, isto é, com mais de 5 salários mínimos nacionais, um total de 8 famílias (6,8%).

A grande parte das famílias analisadas vivem numa casa (90,6%), havendo ainda quem viva em parte de uma casa (4,4%) ou em barraca (3,8%). A relação de propriedade vulgarmente estabelecida é o arrendamento (67,9%), havendo situações nas quais a habitação é propriedade da família (19,2%) ou cedida por familiares ou amigos (12,8%).

Não foi possível, em todos os processos consultados, saber se existia ou não consumo abusivo de álcool ou de drogas por parte dos prestadores de cuidados, usualmente, o pai e a mãe. Tal deveu-se ao facto das informações terem sido recolhidas da Ficha de Processo Individual, que é preenchida aquando da Recolha de Consentimento. Nesta fase ainda muito inicial de contacto com a família muitas das vivências e hábitos desta são omitidos. Assim temos que, num universo de 155 sujeitos, foram identificados 37 casos (23,9%) com problemas de alcoolismo num dos progenitores ou em ambos. Por outro lado, e quando falamos de dependência de drogas, em 153 sujeitos, constatamos 13 casos de consumo de drogas por parte dos prestadores de cuidados (8,5%).

Relativamente às problemáticas apresentadas, estas foram retiradas do item “Motivo da Intervenção da CPCJ” anexo à Ficha de Processo Individual. Todavia, procedeu-se à reagrupação destas variáveis uma vez que a distribuição das frequências era muito diluída. Foram criados sete categorias que espelham o tipo de situações de perigo que motivaram a sinalização e intervenção da CPCJ da Maia. Seguidamente, definir-se-à os conceitos, relativamente à situação de maus-tratos, presentes em cada grupo, conforme o Modelo de Recolha de Dados Anual – Memória Descritiva (Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, 2007). Assim, agrupamos os motivos de intervenção nas seguintes categorias:

Categoria 1: Abuso sexual

Este tipo de abuso pressupõe contacto físico e penetração traduzindo-se, e conforme a CNPCJR (2007) na utilização, por um adulto, de um menor para satisfazer os seus desejos sexuais;

Categoria 2: Negligência

Este tipo de mau-trato comporta todas as situações de perigo que advêm da falta de supervisão e cuidados, podendo estes últimos existir mas de forma inadequada. Nesta categoria incluímos as situações de abandono, negligência e problemas de saúde conforme são definidas pela CNPCJR (2007):

- Abandono: crianças abandonada ou entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades físicas e de segurança;

- Negligência: situação em que as necessidades físicas da criança e a sua segurança não são atendidas por quem cuida dela (pais ou outros responsáveis), embora não de uma forma manifestamente intencional de causar danos à criança;
- Problemas de saúde: existência de doença física e/ou psiquiátrica;

Categoria 3: Maus-tratos físicos e maus-tratos psicológicos

Esta categoria pressupõe a existência de comportamentos por parte dos prestadores de cuidados que infligem dano físico e emocional na criança e jovem, seja de forma directa ou indirecta. Estão incluídos os maus-tratos físicos, psicológicos, o exercício abusivo da autoridade e a exposição a modelos de comportamento desviante, definidos pela CNPCJR (2007) da seguinte forma:

- Maus-tratos físicos: acção não accidental de algum adulto que provocou danos físicos ou doenças na criança, ou que o coloca em grave risco de os ter como consequência de alguma negligência;
- Maus-tratos psicológicos/Abuso emocional: não são tomadas em consideração as necessidades psicológicas da criança, particularmente as que têm a ver com as relações interpessoais e com a auto-estima;
- Exercício abusivo de autoridade: uso abusivo do poder paternal que se traduz na prevalência dos interesses dos detentores do poder paternal em detrimento dos direitos e protecção da criança/jovem;
- Exposição a modelos de comportamento desviante: condutas do adulto que potenciam na criança padrões de conduta anti-sociais ou desviantes, bem como perturbações do desenvolvimento (desorganização afectiva e/ou cognitiva), embora não de uma forma manifestamente intencional;

Categoria 4: Abandono escolar e trabalho infantil

Aqui estão incluídas todas as situações onde se verifica grande absentismo ou abandono escolar, quando a criança ou jovem ainda se encontra dentro da escolaridade obrigatória, assim como, a inserção ilegal da mesma no mercado de trabalho. Conforme a CNPCJR (2007):

- Abandono escolar: abandono do ensino básico obrigatório por crianças e/ou jovens em idade escolar, ou seja, entre os 6 e os 15 anos de idade;
- Exploração do trabalho infantil: para obter benefícios económicos, a criança/jovem é obrigado à realização de trabalhos (sejam ou não domésticos) que excedam os limites do habitual que deveriam ser realizados por adultos e que interferem claramente na vida escolar da criança. Exclui-se a utilização da criança em tarefas específicas por temporadas;

Grupo 5: Comportamento desviante

Nesta categoria estão todas as situação que pressupõem a prática de facto considerado como ilegal, ou seja, desviante por crianças com idade igual ou inferior a 12. Desta forma, esta categoria comporta as todas as situações que se enquadrem nas seguintes definições da CNPCJR (2007):

- Prática de facto qualificado como crime por criança/jovem com idade igual ou inferior a 12 anos: comportamento que integra a prática de factos punidos pela Lei Penal;
- Mendicidade: a criança/jovem é utilizada habitualmente ou esporadicamente para mendigar, ou é a criança que exerce a mendicidade por sua iniciativa;

Categoria 6: Outras situações de perigo

Nesta categoria foram agrupadas as “outras situações de perigo” e “ outras condutas desviantes”, definidas pela CNPCJR (2007), como sendo:

- Outras situações de perigo: especificar qual;
- Outras condutas desviantes, nomeadamente prostituição infantil (designa a utilização de uma criança em actividades sexuais contra remuneração ou qualquer outra retribuição) e pornografia infantil (designa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de actividades sexuais explícitas reais ou simuladas, ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais);

Categoria 7: Uso de estupefacientes e álcool

Nesta categoria encontramos comportamentos relativos ao consumo de estupefacientes e álcool, sendo a situação de risco definida pela CNPCJR (2007) da seguinte forma:

- Uso de estupefacientes (criança com idade inferior ou igual a 12 anos): consumo abusivo de substâncias químicas psicoactivas;
- Ingestão de bebidas alcoólicas: consumo abusivo de bebidas alcoólicas;

Analisando o motivo que originou a abertura dos processos de promoção e protecção, constatamos que 38,6% das situações sinalizadas reportam-se ao mau-trato físico e psicológico. A negligência representa-se como a segunda situação mais sinalizada, um total de 35,4% dos casos. O grupo constituído por outras situações de perigo assume 16,4% das sinalizações. (Ver quadro 5)

Quadro 5 – Descritivos do motivo da intervenção

Variáveis	N	%	% Acumulada
Motivo da Intervenção			
Abuso sexual	4	2,1	2,1
Negligência	67	35,4	37,6
Mau-trato físico e psicológico	73	38,6	76,2
Abandono escolar e trabalho infantil	11	5,8	82,0
Comportamento desviante	3	1,6	83,6
Outras situações de perigo	31	16,4	100,0
Total	189	100,0	

De salientar que no ano de 2006 não foram sinalizadas situações nas quais o risco para a criança ou jovem advinha do consumo de drogas ou álcool.

Relativamente à pessoa à qual é atribuída a responsabilidade pela situação de maus tratos, como podemos ver no quadro 6, identificou-se maioritariamente o pai e a mãe (32,1%), sendo também frequente a responsabilidade ser atribuída apenas à mãe (24,6%) ou apenas ao pai (23,5%). Também é possível encontrar como agente perpetrador da situação de perigo outros familiares (2,7%). Por último, o próprio e outros que não familiares são, em 17,1% dos casos, apontados como os responsáveis.

Quadro 6 – Descritivos da pessoa responsável pela situação de perigo

Variáveis	N	%	% Acumulada
Pessoa responsável			
Pai	44	23,5	23,5
Mãe	46	24,6	48,1
Pai e Mãe	60	32,1	80,2
Outros familiares	5	2,7	82,9
Outros (que inclui o próprio)	32	17,1	100,0
Total	187	100,0	

No que diz respeito à intervenção realizada pela CPCJ da Maia, junto dos processos instaurados, verificamos que 25,9% destes foram encaminhados para o Tribunal de Família e Menores do Porto. O arquivamento dos processos aparece em 33,5 % dos casos e houve o encaminhamento para outra CPCJ em 1,6% dos casos.

As medidas de apoio em meio natural de vida, nomeadamente apoio junto dos pais (11,9%) e apoio junto de outro familiar (1,6%) destacam-se em relação às medidas de colocação institucional (0,5%).

Verifica-se que o maior número de sinalizações de maus-tratos provém das Autoridades Policiais (25,4%) e de processos encaminhados por outras CPCJ's (15,3%). A sinalização da situação de maus-tratos em 10,6% das situações foi realizada por familiares da vítima. Foi constatada igual frequência de sinalizações dos Estabelecimentos de Ensino. A maioria das sinalizações das situações de perigo foram feitas por escrito (84,1%). Em 15,3% dos casos a denúncia foi presencial, ou seja, quem denunciou a situação de maus-tratos deslocou-se à CPCJ da Maia para dar conhecimento da mesma.

Capítulo V – Apresentação e Discussão dos Resultados

5.1 Apresentação dos Resultados

Após a recolha dos dados, os mesmos foram introduzidos no programa informático *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), versão 12. Por forma a compreender a existência, ou não, de características da criança e da sua família associadas à situação que originou a sinalização à CPCJ, recorreu-se à prova QuiQuadrado. Esta prova procura comprovar a existência de diferenças significativas entre as frequências observadas e as frequências esperadas, ou seja, a existência ou não de associação entre as variáveis qualitativas que integram este estudo (Pestana & Gageiro, 2000).

5.1.1 Motivo de intervenção e a faixa etária da criança ou jovem

Analisando os resultados, constatamos que o tipo de mau trato e a idade da criança ou jovem vítima do mesmo parecem estar medianamente associados (C.C.= 0,493, $p=0,000$), sendo esta associação significativa ($\chi^2_{(6)} = 60,67$, $p= 0,000$).

Quadro 7 – Associação entre o motivo de intervenção e a faixa etária da criança

Motivo de Intervenção	Faixa etária					
	0-2	3-5	6-9	10-12	13-15	16-18
Abuso sexual	0,7	0,4	1,1	0,8	2,8	1,2
Negligência	11,3	7,4	18,8	12,8	12,8	3,9
Maus-tratos físicos e psicológicos	12,4	8,1	20,5	13,9	13,9	4,2
Abandono escolar e trabalho infantil	1,9	1,2	3,1	2,1	2,1	0,6
Comportamentos desviantes	0,5	0,3	0,8	0,6	0,6	0,2
Outras situações de perigo	5,2	3,4	8,7	5,9	5,9	1,8

Como podemos observar no quadro 7, a faixa etária dos 0 aos 2 anos mostra-se como a mais associada a situações de negligência. Por seu turno, as situações de mau-trato físico e psicológico são especialmente dirigidas a crianças com idades entre os 6 e os 9 anos. De salientar, que a negligência e o mau-trato físico e psicológico estão presentes em todas as faixas etárias. Pela sua parte, os jovens com idade compreendida entre os 13 e os 15 anos são os que registam maior número de situações de abandono escolar e trabalho infantil. A faixa etária que se mostra mais associada à situação de abuso sexual é a dos 13 aos 15 anos, havendo também registo de abuso sexual em crianças dos 6 aos 9 anos e em jovens dos 16 aos 17 anos. Em todas as idades são registadas situações de perigo não especificadas, sendo nas crianças com idades entre os 6 e os 9 anos e os jovens dos 13 aos 15 anos onde verificamos um maior número de casos. É de salientar o registo de uma situação de comportamento desviante na faixa etária dos 3 aos 5 anos de idade, atendendo que nos estamos a referir a comportamentos qualificados como crime ou mendicidade.

5.1.2 Motivo de intervenção e o sexo da criança ou jovem

Por outro lado, verificou-se existir associação entre o motivo de intervenção e o sexo da criança ou jovem sendo esta associação significativa ($\chi^2_{(6)} = 15,83, p = 0,007$). Esta associação é, contudo, fraca (C.C. = 0,278, $p = 0,007$). Desta forma, parece haver uma maior probabilidade das mulheres serem vítimas de abuso sexual.. Por seu turno, as sinalizações de outras situações de perigo estão ligadas ao sexo masculino. No que concerne às situações de negligência e mau-trato físico e psicológico, as mulheres, mais uma vez, apresentam maior probabilidade de serem vítimas deste tipo de mau-trato. Finalmente, os jovens que abandonam a escola, ou ingressam ilegalmente no mundo do trabalho, são maioritariamente do sexo masculino.

5.1.3 Motivo de intervenção e a pessoa responsável pela situação de perigo

No que diz respeito ao motivo de intervenção, este mostra-se associado significativamente à pessoa responsável pela situação de perigo ($\chi^2_{(6)} = 121,93, p= 0,000$), uma associação que se apresenta como média (C.C.= 0,628, $p=0,000$).

Quadro 8 – Associação entre o motivo de intervenção e a pessoa responsável pela situação de perigo

Motivo de Intervenção	Pessoa responsável pela situação de perigo				
	Pai	Mãe	Pai e Mãe	Outros familiares	Outros (o que inclui o próprio)
Abuso sexual	1 ,9	0 1,0	0 1,3	1 ,1	2 ,7
Negligência	7 15,8	32 16,5	26 21,5	0 1,8	2 11,5
Maus-tratos físicos e psicológicos	29 16,9	11 17,7	25 23,1	4 1,9	3 12,3
Abandono escolar e trabalho infantil	0 2,6	0 2,7	2 3,5	0 ,3	9 1,9
Comportamentos desviantes	0 ,7	0 ,7	1 1,0	0 ,1	2 ,5
Outras situações de perigo	7 7,1	3 7,4	6 9,6	0 ,8	14 5,1

Desta forma, e tal como podemos comprovar pela leitura do quadro 8, apesar de “o pai e a mãe” serem conjuntamente apontados como responsáveis, “a mãe” aparece como a pessoa responsável pelas situações de negligência a crianças e jovens. Por seu turno, quando analisamos o mau-trato físico e psicológico, verificamos que “o pai” mostra-se como o agente, maioritário, deste tipo de mau-trato. Relativamente ao abuso sexual, constatamos a existência de situações onde o responsável quer é “o pai”, quer “outros familiares” ou outras pessoas, não especificando quais. Por fim, e no que concerne às situações de abandono escolar e trabalho infantil, a responsabilidade do perigo é atribuída, essencialmente, ao “próprio”, ou seja, ao jovem que abandona a escola.

5.1.4 Motivo de intervenção e a constituição do agregado familiar

Não encontramos diferenças significativas quando analisamos a associação entre o motivo de intervenção e a constituição de agregado familiar ($\chi^2_{(6)} = 24,78, p = 0,475$). Assim, o tipo de agregado familiar do qual a criança ou jovem faz parte não aparece associado à situação de perigo de que está a ser vítima. Contudo, não podemos deixar de referir que é na “família nuclear” e na “família monoparental feminina” que encontramos as situações de abuso sexual. Relativamente à negligência e ao mau-trato físico e psicológico, estes encontram a sua maior expressão na família nuclear. Todavia, a família monoparental feminina também se mostra como espaço deste tipo de mau-trato, em especial, quando nos reportamos a comportamentos negligentes.

5.1.5 Motivo de intervenção e número de elementos que compõem o agregado familiar

Quando analisamos a relação entre o motivo de intervenção e o número de elementos que compõem o agregado familiar, presente no quadro 9, constatamos a existência de uma associação significativa ($\chi^2_{(6)} = 11,71, p = 0,039$), todavia, fraca (C.C. = 0,248, $p = 0,039$). Tanto as crianças vítimas de mau-trato físico e psicológico como as negligenciadas provêm, maioritariamente, de famílias não numerosas. Por último, encontramos igual número de crianças abusadas em famílias não numerosas e numerosas.

Quadro 9– Associação entre o motivo de intervenção e o número de elementos que compõem o agregado familiar

Motivo de Intervenção	Número de elementos que compõem o agregado familiar	
	Família não numerosa	Família numerosa (3 ou mais filhos)
Abuso sexual	2 2,9	2 1,1
Negligência	41 48,3	26 18,7
Maus-tratos físicos e psicológicos	60 51,2	11 19,8
Abandono escolar e trabalho infantil	9 7,9	2 3,1
Comportamentos desviantes	1 1,4	1 ,6
Outras situações de perigo	16 17,3	8 6,7

5.1.6 Motivo de intervenção e a origem dos rendimentos do agregado familiar

Relativamente ao motivo de intervenção e a origem dos rendimentos do agregado familiar, os resultados mostram não existir associação entre estas duas variáveis ($\chi^2_{(6)} = 36,21, p = 0,068$). Contudo, analisando a relação entre o motivo de intervenção e o rendimento mensal do agregado familiar verificamos a existência de uma associação média (C.C.= 0,438, $p=0,003$) e significativa ($\chi^2_{(6)} = 34,63, p = 0,003$). Desta forma, as crianças e jovens vítimas de negligência, mau-trato físico e psicológico, abandono escolar, abuso sexual e outras situações de perigo provêm maioritariamente de famílias com um rendimento mensal de “1 a 3 salários mínimos mensais”. Pela sua parte, as situações de negligência encontram-se associadas a famílias com rendimentos “inferiores a 1 salário mínimo mensal”. Em contrapartida, no pólo oposto, ou seja, em famílias com rendimentos superiores a “5 salários mínimos mensais”, encontramos situações de mau trato físico e psicológico.

5.1.7 Motivo de intervenção e o tipo de residência do agregado familiar

No que diz respeito às condições de alojamento encontramos uma associação significativa ($\chi^2_{(6)} = 39,67, p = 0,001$) e de média força (C.C. = 0,447, $p = 0,001$) entre estas e o motivo de intervenção. Assim, as crianças e jovens sinalizados residem, maioritariamente, numa “casa ou apartamento”. Verificamos, igualmente, que residir numa “barraca” está associado com o ser vítima de negligência e ter comportamentos considerados desviantes, nomeadamente, a mendicidade.

5.1.8 Motivo de intervenção e a idade da mãe no nascimento da criança ou jovem

Por outra parte, a idade da mãe no nascimento da criança ou jovem vítima de maus-tratos não parece estar associada com o motivo de intervenção ($\chi^2_{(6)} = 9,95, p = 0,445$), apesar da maioria das mães terem “mais de 21 e menos de 40 anos”, aquando do nascimento da criança. Podemos, contudo, referir que no grupo constituído por mulheres que foram mães bastante jovens (“com menos de 20 anos”) salientam-se as sinalizações de situações de negligência e de abuso sexual.

5.1.9 Motivo de intervenção e a existência de gravidezes próximas

Igualmente, não constatamos a existência de diferenças significativas entre as respostas observadas e as esperadas quando analisamos a relação entre a existência ou não de gravidezes próximas e o motivo de intervenção ($\chi^2_{(6)} = 4,28, p = 0,509$). A presença de maus-tratos não parece estar associado com o intervalo de idades entre cada filho. Contudo, parece que existe uma maior frequência de situações mau-trato físico e psicológico em famílias onde

existem gravidezes pouco próximas. Em contrapartida, em famílias onde as gravidezes são próximas parece haver um maior número de situações de negligência.

5.1.10 Motivo de intervenção e o consumo abusivo de álcool por parte dos prestadores de cuidados

O motivo de intervenção não parece estar associado ao consumo abusivo de álcool por parte dos prestadores de cuidados ($\chi^2_{(6)} = 8,95, p= 0,111$). Todavia, os maus-tratos físicos e psicológicos apresentam uma frequência maior que a esperada nas famílias onde existe alcoolismo dos prestadores de cuidados. Por seu turno, as situações de abuso sexual aparecem, com maior frequência, em famílias onde não há registo de consumo abusivo e continuado de álcool.

5.1.11 Motivo de intervenção e o consumo de estupefacientes por parte dos prestadores de cuidados

Ao analisamos a associação entre o motivo de intervenção e o consumo de drogas por parte dos prestadores de cuidados constatamos que, embora esta se mostre significativa ($\chi^2_{(6)} = 11,50, p= 0,042$), é fraca (C.C.= 0,265, $p=0,042$). Assim, a maioria das crianças e jovens sinalizados provêm de famílias onde os prestadores de cuidados não apresentam consumos de estupefacientes. Contudo, nas famílias onde foi registada toxicod dependência nos prestadores de cuidados, a negligência apresenta-se como a situação de perigo mais observada.

5.1.12 Motivo de intervenção e a medida de promoção e protecção aplicada

Finalmente, não foi encontrada associação entre o motivo de intervenção e a medida de promoção e protecção aplicada ($\chi^2_{(6)} = 42,31, p = 0,37$). Todavia, procurando comentar alguns dos resultados podemos afirmar que a medida mais aplicada em relação a sinalizações de abuso sexual foi o Arquivo Liminar e o Encaminhamento para Tribunal. Nas situações de negligência, o Encaminhamento para Tribunal, tal como, a medida de Apoio junto dos Pais, mostram-se como as mais presentes. Já no que concerne a situações de mau-trato físico e psicológico, voltamos a verificar duas situações predominantes, o Arquivamento Liminar e o Encaminhamento da situação para Tribunal.

5.2 Discussão dos Resultados

O presente trabalho providenciou uma oportunidade para estabelecer algumas considerações, nomeadamente, sobre a caracterização da população que faz parte dos processos instaurados na CPCJ da Maia no ano de 2006. Procurou-se, igualmente, verificar a existência, ou não, de associação entre o motivo de intervenção e uma série de variáveis que vão desde as características individuais da criança, dos pais e prestadores de cuidados, passando pela composição do agregado familiar, situação profissional, económica e habitacional.

A caracterização dos processos instaurados permite afirmar que é nas freguesias do Concelho da Maia onde existe um maior número de habitantes, assim como, de empreendimentos de habitação social com problemas sociais identificados, que se verificam um maior número de sinalizações de situações de perigo para crianças e jovens. Conforme Fuster, García & Musito (1988), o contexto social onde a família se insere apresenta uma importância máxima na

explicação dos fenómenos familiares. A família, não sendo um sistema fechado sobre si mesmo, é permeável ao meio socio-económico onde se insere, vivendo os problemas da comunidade e recorrendo ou não aos sistemas de apoio informal ou formal que a rodeia. Assim, para além da pressão que resulta das mudanças inerentes ao desenvolvimento dos seus membros, a pressão externa resultante das exigências de adaptação dos mesmos às instituições sociais que sobre eles têm influência, resulta numa fonte de stress extra-familiar (Alarcão, 2006).

Com efeito, a realidade da CPCJ da Maia não se distancia da realidade nacional relativamente à forma como as sinalizações são efectuadas, ou seja, por escrito (CNPCJR, 2007). Contudo, ao nível nacional são os Estabelecimentos de Ensino que mais situações sinalizam, seguidos das Autoridades Policiais. Na Maia, encontramos o inverso. Esta diferença justifica-se pelo facto de, desde o ano lectivo de 2004-2005, a Câmara Municipal da Maia estar a promover o Projecto “Maia não Desiste”. Este projecto pretende minimizar os riscos de exclusão, consequentes do abandono e absentismo escolar, tornando-se num instrumento para a construção de oportunidades e possibilidades de integração social. Desta forma, as situações de absentismo e abandono escolar são, em primeira instância, sinalizadas e trabalhadas pela equipa técnica do projecto. Só depois de esgotadas todas as possibilidades de intervenção é que as situações são sinalizadas à CPCJ.

Procurando fazer uma síntese, as situações de maus-tratos sinalizadas à CPCJ da Maia, mostram que as vítimas são, principalmente, crianças com idades até aos 9 anos, do sexo feminino e masculino sem distinção, que vivem na sua família biológica, do tipo nuclear ou monoparental feminina. Maioritariamente, as crianças e jovens são vítimas de negligência e maus-tratos físicos e psicológicos, não tendo sido encontrada distinção entre géneros.

Todavia, foi possível verificar que o “abuso sexual” se mostra associado às raparigas e o “abandono escolar” e “outras situações de perigo” aos rapazes. O “pai e a mãe”, em conjunto, são os principais agentes do mau-trato. Todavia, à figura materna é associada a negligência e à figura paterna, os maus-tratos físicos. Em relação ao “abuso sexual”, foi possível verificar igual número de crianças abusadas por um familiar ou por “outros”, não especificando qual. Apesar da maioria das famílias terem o trabalho como fonte de rendimento, o orçamento familiar mostra-se médio-baixo. A toxicodependência e o alcoolismo, a gravidez na adolescência, gravidezes muito próximas, assim como, agregados familiares numerosos, variáveis presentes na literatura como factores de risco, não se mostraram, no presente estudo, como associadas ao mau-trato infantil.

Analisando os resultados verificamos que a família é o palco principal da desprotecção infantil. Mas, a família tem que ser equacionada, também, como parte da solução (Martins, 2004), reflectindo uma devolução às famílias da responsabilidade de cuidar dos filhos. O grau de protecção ou risco em que se encontra uma criança não depende só das condições específicas da sua família, senão também dos recursos que a comunidade dispõe para a prevenção, a sinalização atempada e a intervenção. A protecção, assim entendida, deixa de ser uma acção individual, assumindo um carácter psicossocial e sócio-familiar (Martins, 2004). A protecção de uma criança não pode ser feita isoladamente, pressupondo uma intervenção junto da família e do meio envolvente. Isto porque parte substancial das condições comprometedoras do desenvolvimento das crianças são geradas pelas e nas situações e problemáticas sócio-familiares. A acumulação e combinação de factores de risco funcionam como catalizadores específicos que poderão (relação de probabilidade e não de causalidade) desencadear as situações de crise. Assim se justifica a necessidade de um trabalho de prevenção da acumulação de factores de risco e de facilitação da superação das dificuldades

psicossociais e materiais com que estas famílias se confrontam, que deverá articular num mesmo programa de intervenção o trabalho dirigido à criança e aquele que tem por objecto a família (Casas, 1998, *in* Martins, 2004).

Apesar de existirem diversas modalidades de apoio à permanência das crianças nas suas famílias, Torres (2003) reuniu os objectivos principais dos programas de intervenção familiar:

1. reforçar a capacidade da família para fazer frente de forma satisfatória às diferentes fases do ciclo vital;
2. melhorar a qualidade das relações familiares, incluindo a relação conjugal, a relação pais-filhos, a relação fraternal e as relações familiares no seu conjunto;
3. melhorar a qualidade das relações da família com o seu meio envolvente e reforçar os sistemas de apoio social;
4. minimizar os factores de stress que podem influenciar negativamente a família (reduzindo o seu número e/ou intensidade ou reduzindo o seu impacto na família).

Podemos afirmar que sempre que a CPCJ aplica uma medida em meio natural de vida, nomeadamente “apoio junto dos pais”, procura implicar a criança ou jovem, os pais ou prestadores de cuidados, a família alargada e a comunidade num compromisso de mudança. Esta mudança passará necessariamente por devolver às crianças e suas famílias o poder sobre a sua própria vida numa lógica de *empowerment*, dando voz às suas potencialidades.

Conclusão Geral

Tal como outras formas de violência, os maus-tratos a crianças e jovens são melhor compreendidos quando analisada a complexidade das interações dos inúmeros factores presentes neste fenómeno – um entendimento que é essencial para se poder trabalhar este problema. Conforme, Pereira & Canavarro (2004) torna-se necessário substituir abordagens fechadas e centradas unicamente nos indivíduos implicados por aproximações articuladas, que abarquem desafios éticos, diferentes saberes e recursos. O Modelo Integrativo de Machado (1996), tal como as abordagens ecológicas que enfatizam as interações entre os factores de risco e de protecção presentes nos diferentes níveis, mostram-se como constructos teóricos úteis para a compreensão da desprotecção infantil.

Com o presente trabalho procurou-se conhecer quais os tipos de maus-tratos sinalizados à CPCJ da Maia, identificar quais os factores presentes na criança ou jovem vítima, no agente agressor, tal como, nas famílias onde a desprotecção infantil é mais frequente ou visível, e a associação entre os mesmos com as situações denunciadas. De facto, e através dos resultados obtidos, podemos afirmar que o mau-trato infantil é um fenómeno multi-causal, o que, por isso mesmo, impossibilita traçar um “retrato robot” fidedigno da família de risco, ou da criança de risco ou do agressor. Tal leva-nos a corroborar a afirmação dos autores apresentados, na primeira parte deste trabalho, aquando da procura da explicação da emergência do mau-trato infantil. Assim, o risco deriva da dinâmica das relações intra e inter sistemas, combinadas com os factores de protecção individuais e do meio onde a criança e a sua família estão inseridos. Não obstante, foram encontradas associações entre variáveis que não podem deixar de ser tidas em conta e trabalhadas. Estas associações são sinais de que é possível intervir preventivamente junto das famílias e poderão funcionar como indicadores

dos caminhos a seguir na intervenção técnica, nomeadamente, no que se relaciona com a modificação do comportamento parental.

O presente estudo apresenta, contudo, algumas limitações, nomeadamente, o não ser possível conhecer quantas das crianças e jovens são vítimas de múltiplos maus-tratos. Aliás, a investigação tem demonstrado que é frequente a coexistência de múltiplas formas de violência dentro da família que maltrata, sendo raro a existência de só um tipo de mau-trato (Machado, Gonçalves & Vila-Lobos, 2002). Também para cada tipo de mau-trato ou situação de perigo referida, não nos é possível especificar a acção concreta (p.e. existem vários tipos de maus-tratos físicos). Esta situação torna-se especialmente limitadora no que se refere ao grupo “outras situações de perigo”, que se apresenta como o terceiro motivo de intervenção. De apontar nem sempre ser possível recolher em cada processo de promoção e protecção toda a informação por não estarem preenchidos todos os campos que constituem a “Fase Preliminar” e “Avaliação Diagnóstica”. Por último, sabemos que nem sempre se verifica a situação de perigo sinalizada à CPCJ.

Algumas sugestões podem ser apresentadas para, em futuros estudos, procurar ultrapassar as limitações sentidas. Muita da informação relativa à situação de perigo, ao agregado familiar onde esta se verifica e ao agressor(es) e vítima está presente nos relatórios psico-sociais que vão sendo elaborados pelos Técnicos que trabalham na CPCJ. Ao apoiarmo-nos nas primeiras informações recolhidas sobre a situação sinalizada, primeiro momento de contacto com a família e de confrontação, não conseguimos conhecer a complexidade da vivência familiar onde a criança está inserida. Muitas vezes, com receio da retirada das crianças, a família não fala das situações que a poderá comprometer, nem de comportamentos que, num contexto de confiança, pode aceitar abordar (Alarcão, 2006). Acresce que só através da recolha de

informações provenientes de diferentes níveis ecológicos, é que se torna possível compreender o comportamento parental e as influências que nele operam (Pereira & Canavarro, 2004). E este conhecimento não é, obviamente, imediato, leva o seu tempo. Fruto desta constatação, consideramos que seria vantajoso para a compreensão do fenómeno do mau-trato infantil intra-familiar, a realização de estudos longitudinais das famílias sinalizadas à CPCJ, seleccionadas em função dos seus antecedentes, que incluíssem o estudo das características psicológicas dos pais e da forma como as diferentes variáveis influenciam o seu comportamento, individual e relacional.

Desta forma, consideramos que só conhecendo as situações de perigo existentes e a forma como estas se associam com as características individuais da vítima, do agressor, da família e do contexto socio-económico e habitacional onde estas se enquadram, será possível trabalhar, não só numa perspectiva remediativa, mas, essencialmente, preventiva e promocional. Ao compreendermos o comportamento parental como um contínuo de comportamentos entre o “bom trato” e o “mau-trato”, poderemos trabalhar, de forma mais adequada, a transição de uma relação nociva para uma relação saudável (Canavarro & Pereira, 2004). É importante ajudar as famílias a avaliar o seu potencial de mudança e a sua capacidade para cuidar adequadamente das suas crianças, desenhando intervenções que visem a promoção de competências parentais, pessoais e de integração social. Contudo, e ao reflectir sobre o trabalho que tem vindo a ser realizado no campo do mau-trato infantil, levanta-se aqui uma nova questão: estas intervenções, nomeadamente as realizadas pela CPCJ junto das famílias sinalizadas, não estarão carecidas de uma avaliação da sua eficácia no que concerne à sua forma de actuação e resultados da mesma?

Ainda relativamente ao trabalho realizado na CPCJ da Maia, consideramos que seria pertinente conhecer a perspectiva de quem trabalha na mesma. Tal conhecimento, ajudaria a compreender como estes profissionais vivenciam o seu quotidiano profissional e como atribuem significado às suas vivências, possibilitando-nos realizar uma comparação entre os resultados obtidos pela análise dos processos com o discurso de quem, no dia-a-dia, convive com as famílias. Esta abordagem poderia contribuir para minimizar aquilo a que Schaffer (1990, *in* Martins, 2004) considerou de abismo entre a investigação e a prática. Os técnicos concentram os seus esforços em crianças concretas contrapondo à atenção tradicional dos investigadores em populações ou grupos, vendo-se incompreendidos pelos académicos em relação à variedade de considerações e de critérios que a tomada de decisões deve ter em conta.

Em suma, consideramos que a comunidade Maiata, ao conhecer a sua realidade ao nível da vulnerabilidade infantil e disfuncionalidade familiar, poderá mais facilmente fundamentar a pertinência em apostar na criação e implementação de um plano de intervenção nesta área. Uma intervenção que não se pretende que seja estigmatizante, ao determinar cidadãos como “pais de risco”, até porque não existe uma definição oficial de “boa paternidade” à qual todos os cidadãos teriam que se ajustar, independentemente da sua cultura (Torres, 2003). O que existe, sim, são os deveres dos pais enquanto primeiros responsáveis por proteger e educar os seus filhos; o que existe é um conjunto de direitos universais das crianças que se exige serem respeitados.

Bibliografia

Alarcão, M. (2006). *(Des)Equilíbrios Familiares*. (3ª ed.). Coimbra: Quarteto.

Almeida, A. N., André, I. M. & Almeida, H. N. (1999). *Famílias e maus-tratos às crianças em Portugal. Relatório Final*. Instituto de Ciências Sociais: Universidade de Lisboa.

Araujo, S. & Oliveira-Formosinho, J. (2002). Entre o risco biológico e o risco social: um estudo de caso. *Educação e Pesquisa*, 28, 87-103.

Brazelton, T. B., Greenspan, S. I. (2003). *A criança e o seu mundo. Requisitos essenciais para o crescimento e aprendizagem*. Lisboa: Editorial Presença.

Canha, J. (2002). A criança vítima de violência. In C. Machado & R. Gonçalves (Coords.), *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. 2 – Crianças (pp. 15-36)*. Coimbra: Quarteto.

Canha, J. (2003). *Criança Maltratada. O papel de uma pessoa de referência na sua recuperação. Estudo prospectivo de 5 anos*. Coimbra: Quarteto.

Código Civil Português. Consultado em 3 de Junho de 2007 e disponível em <http://www.confap.pt/docs/codcivil.PDF>

Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco. Consultado a 15 de Maio de 2007, disponível em <http://www.cnpcjr.pt>

Constituição da República Portuguesa (1982). Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

Dekkers, H., & Claassen, A. (2001). Dropouts. Disadvantaged by definition? A study of the perspective of very early school leavers. *Studies in Educational Evaluation*, 27, 341-354.

Fávero, M. F. (2003). *Sexualidade infantil e abusos sexuais a menores*. Lisboa: Climepsi Editores.

Figueiredo, B. (1998). Maus-tratos à criança e ao adolescente (II): considerações a respeito do impacto desenvolvimental. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 3, 197-216.

Figueiredo, B. (2000). Maternidade na adolescência: consequências e trajetórias desenvolvimentais. *Análise Psicológica*, 4, 485-498.

Figueiredo, B., Fernandes, E., Matos, R., & Maia, A. (2002). Maus-tratos na infância: trajetórias desenvolvimentais e intervenção psicológica na idade adulta. In C. Machado & R. Gonçalves (Coords.), *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. 1 – Adultos* (pp. 163-210). Coimbra: Quarteto.

Fuster, E., García, F. & Musito, G. (1988). Maltrato Infantil: Un Modelo de Intervención desde la Perspectiva Sistemica. *Cadernos de Consulta Psicológica*, 4, 73-81.

Garbarino, J., & R. H., Abramowitz (1992). The ecology of human development. In J., Garbarino, *Children and Families in the Social Environment* (2nd ed) (pp. 11-33). New York: Walter de Gruyter.

Hildyard, K. L. & Wolfe D. A. (2002). Child neglect: developmental issues and outcomes. *Child Abuse & Neglect*, 26, 679-695.

Machado, C. (1996). Maus Tratos de menores, vitimização e poder: proposta de um modelo integrado de análise. *Psicologia: Teoria, investigação e prática*, 1, 133-148.

Machado, C., Gonçalves, M., & Vila-Lobos, A. J. (2002). Crianças expostas a múltiplas formas de violência. In C. Machado & R. Gonçalves (Coords.), *Violência e Vítimas de Crimes, Vol. 2 – Crianças* (pp. 135-168). Coimbra: Quarteto.

Magalhães, T. (2004). *Maus Tratos em Crianças e Jovens*. Coimbra: Quarteto.

Martins, P. C. (1998). *O conceito de maus tratos a crianças. Um estudo das noções dos profissionais da infância*. Dissertação de Mestrado em Psicologia não publicada, Universidade do Porto, Porto.

Martins, P. C. (2001). O mau trato infantil na comunicação social. *Infância e Juventude*, 3, 59-64.

Martins, P. C. (2002). *Maus tratos a crianças – o perfil de um problema*. Braga: C.E.S.C.-U.M..

Martins, P. C. (2004). *Representações de crianças e jovens em itinerários de risco. Representações sociais, modos e espaços*. Tese de doutoramento não publicada, Universidade do Minho, Braga.

Massa, J. P. (2003). La infancia en la familia con violencia: Factores de riesgo y contenidos psico(pato)logicos. Consultado em 22 de Março de 2006, disponível em <http://www.psiquiatria.com>

Matos, R., & Figueiredo, B. (2001). Maus tratos e negligência à criança: ressituação de uma problemática. *Infância e Juventude*, 1, 45-67.

Ministério da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade (1999). Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro. Diário da República, 1ª série-A, n.º 204, 6115-6132.

Moreira, P. (2001). Para uma prevenção que previna. Coimbra: Quarteto.

National Clearinghouse on Child Abuse and Neglect Information (2001). In focus: understanding the effects of maltreatment on early brain development. Consultado em 20 de Fevereiro de 2005, disponível em <http://nccanch.acf.hhs.gov>.

Palacios, J., Jiménez, J., Oliva, A. & Saldaña, D. (2004). Malos tratos a los niños en la familia. In Rodrigo, M. J., Palacios, J. (Coords), *Familia y desarrollo humano* (pp. 399-421). Madrid: Alianza Editorial.

- Pereira, D., & Canavarro, M. C. (2004). Uma perspectiva sobre o comportamento parental em situação de maus tratos na infância: implicações para a intervenção. *Revista Psychologica*, 36, 131-148.
- Pestana, M.F. & Gageiro, J.N. (2000 – 2ªed). *Análise de dados para ciências sociais. A complementaridade do Spss*. Lisboa: Ed. Sílabo.
- Planella, J. (2000). O que se sabe e nunca se diz: os maus-tratos à infância numa perspectiva histórica. *Infância e Juventude*, 4, 99-120.
- Rutter, M. (1989). Intergenerational continuities and discontinuities in serious parenting difficulties. In D. Cicchetti, & V. Carloson (Eds.), *Child Maltreatment. Theory and research on the causes and consequences of child abuse and neglect* (pp. 317-348). New York: Cambridge University Press.
- Slep, A. M. S.; & O'Leary, S. G. (2005). Parent and Partner Violence in Families with Young Children: Rates, Patterns, and Connections. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 73, 3, 435-444.
- Sousa, C., & Figueiredo, B. (2000). Perspectiva ecológica na compreensão dos maus tratos infantis. *Infância e Juventude*, 4, 79-97.

Torres, A. F. (2003). El sistema de protección a la infancia en riesgo social. In C. V. M., Ureta (Coord.), *Orientacion Comunitaria. El asesoramiento educativo para la resolucion de problemas de los menores vulnerables o en conflicto social* (pp. 107-202). Madrid: Universidad Nacional de Educacion a Distancia.